

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

EDITAL Nº 22/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
Processo Administrativo nº 012/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS VOLTADAS À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONTEMPLANDO A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ILUMINAÇÃO E INFRAESTRUTURA ENERGÉTICA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA LED, SISTEMAS DE TELEGESTÃO, MONITORAMENTO REMOTO, AUTOMAÇÃO OPERACIONAL, GEORREFERENCIAMENTO DE ATIVOS, GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA E DEMAIS SOLUÇÕES CORRELATAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 172.736.530,05

DATA DA SESSÃO
Dia **25/08/2026 às 11h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma eletrônica e aquelas constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório.
- 2 - O julgamento será realizado pelo critério de menor preço Global, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços e soluções de eficiência energética que compõem o objeto da contratação.
- 3 - Os quantitativos constantes do certame são estimativos, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DAS DEFINIÇÕES
4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
6. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DO BANCO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS QUALIFICADAS E DA PROVA DE CONCEITO – POC
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA EXEQUIBILIDADE E DA NEGOCIAÇÃO
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
19. DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
20. DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
24. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
25. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)
26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

EDITAL Nº 22/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
Processo Administrativo nº 012/2025

1. PREAMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.270.505/0001-46, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados na forma da legislação vigente, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia e soluções integradas voltadas à eficiência energética, conforme as condições, quantitativos, especificações técnicas e exigências estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2 Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, será realizada a sessão pública da Concorrência Eletrônica, por meio da plataforma eletrônica Licitardigital, a saber:

1.3 Data de abertura da sessão pública eletrônica: 25/08/2026;

1.4 Horário de abertura da sessão pública eletrônica: 11h00min (horário de Brasília/DF);

1.5 **Endereço eletrônico: <https://www.licitardigital.com.br/>.**

1.6 A presente licitação será processada na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, pela Lei Federal nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, pelas regulamentações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelas normas internas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG, pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

soluções integradas voltadas à eficiência energética, contemplando a modernização, efficientização, manutenção, ampliação, gestão e operação dos sistemas públicos de iluminação e da infraestrutura energética municipal, incluindo a implantação de luminárias com tecnologia LED, sistemas de telegestão, monitoramento remoto, automação operacional, georreferenciamento de ativos, sistemas de geração distribuída de energia solar fotovoltaica e demais soluções correlatas, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG, conforme condições, quantitativos, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 172.736.530,05 (Cento e setenta e dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta reais e cinco centavos.), conforme planilha orçamentária, composição de custos, mapa de formação de preços e demais documentos que instruem o processo administrativo.

2.3. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, considerando a natureza integrada, sistêmica, multidisciplinar e interdependente das soluções de eficiência energética que compõem o objeto da contratação, em conformidade com as justificativas técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

2.4. A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando a natureza estimativa, variável e executada sob demanda das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Os quantitativos constantes deste Edital possuem caráter meramente estimativo, não gerando para o CIMARG ou para os órgãos participantes obrigação de contratação integral dos itens registrados, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada, progressiva e sob demanda, conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a emissão das respectivas ordens de serviço.

2.6. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG atuará na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o controle dos quantitativos registrados, a coordenação administrativa dos órgãos participantes, o apoio técnico-operacional aos entes consorciados e a adoção das medidas necessárias à adequada governança do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.7. Os serviços objeto da presente licitação caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, possuindo natureza predominantemente técnico-operacional, contínua, integrada, padronizável e executada sob demanda, sendo realizados mediante utilização de métodos, técnicas, equipamentos, materiais, tecnologias e procedimentos usuais de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

mercado, passíveis de definição objetiva de desempenho, qualidade, produtividade, especificações técnicas, critérios de medição e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. As soluções tecnológicas previstas nesta contratação possuem natureza acessória, complementar e instrumental à adequada execução dos serviços integrados de engenharia e eficiência energética, não constituindo objeto autônomo de contratação de solução de tecnologia da informação, desenvolvimento independente de software ou prestação de serviços predominantemente intelectuais, permanecendo integralmente vinculadas à execução dos serviços comuns de engenharia objeto deste certame.

2.9. A execução dos serviços observará integralmente as especificações técnicas constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as regulamentações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, a legislação ambiental aplicável e as demais normas técnicas e regulatórias pertinentes à execução do objeto.

2.10. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelos órgãos participantes mediante emissão de contrato, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, observadas as respectivas necessidades administrativas, disponibilidade orçamentária, quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

2.11. DA NATUREZA DO OBJETO

2.7.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por compreender atividades executadas mediante a utilização de métodos, técnicas, equipamentos, materiais, tecnologias e procedimentos padronizados, amplamente difundidos e disponíveis no mercado especializado.

2.7.2. Os serviços objeto da contratação possuem características técnicas objetivamente definíveis, permitindo à Administração estabelecer padrões de desempenho, qualidade, produtividade, especificações técnicas, critérios de medição, fiscalização e indicadores de desempenho, assegurando o julgamento objetivo das propostas e o adequado acompanhamento da execução contratual.

2.7.3. A integração entre os serviços de modernização e efficientização da iluminação pública, implantação de luminárias com tecnologia LED, sistemas de telegestão, monitoramento remoto, automação operacional, infraestrutura elétrica complementar, georreferenciamento de ativos, geração distribuída de energia solar fotovoltaica e demais soluções correlatas não descaracteriza sua natureza como serviço comum de engenharia,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

por se tratar de soluções padronizadas, amplamente difundidas no mercado e passíveis de especificação objetiva.

2.7.4. As soluções tecnológicas previstas nesta contratação possuem natureza acessória, complementar e instrumental à adequada execução dos serviços integrados de engenharia e eficiência energética, não constituindo objeto autônomo de contratação de solução de tecnologia da informação, desenvolvimento independente de software ou prestação de serviços predominantemente intelectuais, permanecendo integralmente vinculadas à execução do objeto desta licitação.

2.7.5. A modelagem da contratação em lote único decorre da necessidade de assegurar compatibilidade tecnológica, interoperabilidade entre sistemas, padronização operacional, centralização da responsabilidade técnica e eficiência da governança contratual, proporcionando maior efetividade na execução, fiscalização, gerenciamento e controle da contratação, em conformidade com as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

2. DAS DEFINIÇÕES

3.1. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP:** conjunto de procedimentos destinados ao registro formal de preços para futuras contratações parceladas e sob demanda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.2. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:** documento vinculativo e obrigacional no qual são registrados os preços, fornecedores, quantitativos estimados e condições das futuras contratações decorrentes do procedimento licitatório.

3.3. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão responsável pela condução da licitação, gerenciamento da Ata de Registro de Preços e coordenação administrativa do Sistema de Registro de Preços, sendo o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG o órgão gerenciador deste procedimento.

3.4. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** municípios consorciados que participaram dos procedimentos de planejamento da contratação e que poderão realizar futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3.5. **ORDEM DE SERVIÇO – OS:** instrumento emitido pela Administração autorizando o início da execução dos serviços ou fornecimentos previstos na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato.

3.6. **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:** conjunto de ações, tecnologias e soluções destinadas à redução do consumo de energia elétrica, otimização do desempenho dos sistemas energéticos e racionalização dos custos operacionais da Administração Pública.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

3.7. **TELEGESTÃO**: sistema de monitoramento, controle e gerenciamento remoto dos ativos de iluminação pública e infraestrutura energética, destinado ao acompanhamento operacional, diagnóstico de falhas e otimização da prestação dos serviços.

3.8. **GERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA**: sistema de geração de energia elétrica a partir da conversão da radiação solar em energia elétrica, mediante utilização de módulos fotovoltaicos e equipamentos associados, observadas as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto da presente licitação, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas junto à plataforma eletrônica Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico <https://www.licitardigital.com.br/>.

4.1.1. Todos os custos decorrentes da elaboração, apresentação da proposta, participação na sessão pública, realização da Pré-Qualificação Técnica, da Prova de Conceito – POC e demais atos necessários à participação no certame correrão exclusivamente por conta da licitante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG qualquer responsabilidade por tais despesas.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico deverá ocorrer previamente à abertura da sessão pública, observadas as regras estabelecidas pelo provedor da plataforma.

4.1.3. O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, presumindo-se válidas todas as transações realizadas em seu nome, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao CIMARG qualquer responsabilidade por danos decorrentes da utilização indevida das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.5. A perda da senha ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico para adoção das providências necessárias ao bloqueio do acesso.

4.2. A licitante responsabiliza-se integralmente pela veracidade das informações prestadas, pelos documentos apresentados, pelas transações realizadas no sistema eletrônico, bem como pela proposta e pelos lances ofertados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

4.3. É de responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados junto ao sistema eletrônico e aos órgãos competentes, devendo promover imediatamente as alterações necessárias sempre que ocorrer qualquer modificação.

4.4. A inobservância das disposições relativas ao credenciamento, à atualização cadastral ou à utilização regular do sistema eletrônico poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

4.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

4.5.1. A participação na presente licitação fica condicionada à aprovação da solução tecnológica apresentada na etapa de Pré-Qualificação Técnica e à respectiva inclusão no Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.6. Não poderão participar da presente licitação:

4.6.1. Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.6.2. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.6.3. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.6.4. Pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.

4.6.6. Pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação irregular de adolescentes, nos termos do inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.7. Agente público pertencente ao quadro do órgão ou entidade promotora da licitação, observadas as vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

4.6.9. Cooperativas, quando a natureza do objeto não se mostrar compatível com o regime jurídico cooperativo, considerando tratar-se de contratação integrada, contínua, operacional e de elevada complexidade técnica, que exige responsabilidade técnica unificada, gerenciamento centralizado das equipes, fornecimento coordenado de materiais, equipamentos, sistemas e infraestrutura operacional, bem como responsabilização direta da contratada pela integral execução das obrigações assumidas, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

4.6.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.11. Pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo capaz de caracterizar conflito de interesses ou comprometer a isonomia, a competitividade ou a imparcialidade do certame, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.7.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente Concorrência Eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

4.7.2. A admissão de consórcios decorre das características técnicas, operacionais e econômicas da presente contratação, considerando o elevado vulto da futura Ata de Registro de Preços, a natureza integrada e multidisciplinar do objeto, bem como a necessidade de conjugação de competências técnicas relacionadas à modernização da iluminação pública, eficiência energética, implantação e operação de sistemas inteligentes de telegestão, automação operacional, monitoramento remoto, plataformas informatizadas de gestão, georreferenciamento de ativos e geração distribuída de energia solar fotovoltaica.

4.7.3. A participação de empresas reunidas em consórcio visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a reunião de capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras complementares, sem prejuízo da adequada fiscalização da execução contratual e da responsabilização perante a Administração.

4.7.4. A participação em consórcio observará, no mínimo, as seguintes condições:

I – apresentação, juntamente com a proposta, do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, indicando a empresa líder, o objeto do consórcio, a participação de cada integrante e a responsabilidade solidária entre as consorciadas;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

II – a empresa líder representará o consórcio perante a Administração em todas as fases da licitação e da execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas;

III – as empresas consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes da participação na licitação, da assinatura da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes e da integral execução do objeto;

IV – cada empresa integrante deverá apresentar individualmente os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais documentos cuja apresentação individual seja exigida neste Edital ou na legislação;

V – a comprovação da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira poderá ocorrer na forma admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas exigências estabelecidas neste Edital;

VI – é vedada a participação de uma mesma empresa simultaneamente de forma isolada e em consórcio, bem como em mais de um consórcio;

VII – caso o consórcio seja vencedor, sua constituição formal deverá ocorrer antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, quando exigido pela Administração;

VIII – a substituição de empresa consorciada somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que preservadas as condições que fundamentaram a habilitação do consórcio;

IX – é vedada a substituição da empresa líder após a apresentação da proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração.

4.7.5. A admissão de empresas reunidas em consórcio observa os princípios da competitividade, isonomia, eficiência, economicidade, planejamento, governança e seleção da proposta mais vantajosa, contribuindo para ampliar o universo de licitantes aptos a executar objeto de elevada complexidade técnica e expressivo vulto econômico, sem comprometer a adequada execução contratual, a fiscalização e a responsabilização perante a Administração Pública.

4.8. O impedimento previsto no item 4.6.2 aplica-se também à licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o objetivo de fraudar a aplicação de sanção administrativa, inclusive mediante utilização abusiva da personalidade jurídica.

4.9. A participação na presente licitação implica a plena ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

Preliminar e nos demais anexos, bem como a observância da legislação aplicável e das normas que disciplinam o procedimento licitatório.

4. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA PROVA DE CONCEITO E DO BANCO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS QUALIFICADAS

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1. Considerando a natureza integrada, tecnológica, operacional e multidisciplinar da solução pretendida, envolvendo serviços de modernização, expansão, operação, manutenção, monitoramento, telegestão e eficiência energética dos sistemas públicos de iluminação, bem como a implantação, integração, operação e monitoramento de sistemas de geração distribuída de energia solar fotovoltaica, será realizado procedimento de Pré-Qualificação Técnica, destinado à validação prévia dos equipamentos, softwares, plataformas, sistemas, dispositivos, componentes e demais tecnologias passíveis de utilização na futura execução contratual.

5.1.2. A Pré-Qualificação Técnica tem por finalidade verificar a conformidade técnica, funcional, operacional, tecnológica, normativa, de desempenho, interoperabilidade e aderência das soluções ofertadas às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e nos demais anexos.

5.1.3. A aprovação da solução tecnológica na etapa de Pré-Qualificação Técnica constitui condição indispensável para sua utilização na presente Concorrência Eletrônica e para a participação nas etapas subsequentes do certame, observado o disposto neste Edital.

5.1.4. O procedimento de Pré-Qualificação Técnica compreenderá as seguintes etapas:

I – apresentação da documentação técnica;

II – análise documental preliminar;

III – apresentação das amostras, quando exigidas;

IV – realização da Prova de Conceito – POC;

V – emissão de Relatório Técnico Circunstanciado;

VI – divulgação do resultado preliminar;

VII – fase recursal;

VIII – homologação do resultado final;

IX – constituição do Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas do CIMARG.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

5.1.5. A aprovação da solução tecnológica não dispensa a licitante do atendimento às demais condições de participação, dos requisitos de habilitação, da apresentação da proposta e das demais exigências previstas neste Edital.

5.1.6. Poderão participar da Pré-Qualificação Técnica fabricantes, desenvolvedores, integradores, distribuidores, representantes comerciais, fornecedores, licitantes e demais interessados na validação de soluções tecnológicas relacionadas ao objeto desta contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

5.1.7. A participação na Pré-Qualificação Técnica implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e nos respectivos anexos.

5.1.8. Os procedimentos, prazos, comunicações, cronograma de execução da Pré-Qualificação Técnica e demais atos relativos à sua realização observarão as disposições deste Edital e de seus anexos, bem como as publicações realizadas pelo CIMARG nos meios oficiais de divulgação do certame.

5.1.9. A Pré-Qualificação Técnica possui natureza de procedimento auxiliar da licitação, destinado exclusivamente à verificação objetiva da conformidade das soluções tecnológicas com os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração, não gerando, por si só, direito à contratação, preferência na classificação das propostas ou qualquer expectativa de fornecimento futuro.

5.2. DA APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

5.2.5. Deverão ser apresentados, conforme aplicável à solução tecnológica ofertada, os documentos técnicos, certificados, ensaios, laudos, homologações, declarações, manuais e demais elementos comprobatórios exigidos neste Edital, no Termo de Referência, na Matriz de Avaliação Técnica e no Caderno de Especificações Técnicas, observando-se, no mínimo, o seguinte:

5.2.5.1. Para as Luminárias com Tecnologia LED:

I – ficha técnica do fabricante;

II – certificado de conformidade ou comprovação de registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável;

III – comprovação de atendimento aos requisitos do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, quando exigido;

IV – relatórios de ensaios e testes de conformidade previstos no Caderno de Especificações Técnicas, emitidos por laboratório acreditado, quando exigidos;

V – declaração de garantia emitida pelo fabricante;

VI – catálogo técnico contendo todas as especificações do equipamento ofertado;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

VII – manuais de instalação, operação e manutenção, quando aplicáveis;

VIII – demais documentos técnicos exigidos neste Edital, no Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas.

5.2.5.2. Para os Relés Fotoelétricos:

I – ficha técnica do fabricante;

II – certificado de conformidade ou comprovação de registro no INMETRO, quando aplicável;

III – relatórios de ensaios e testes previstos no Caderno de Especificações Técnicas, quando exigidos;

IV – declaração de garantia do fabricante, quando aplicável;

V – demais documentos técnicos exigidos neste Edital, no Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas.

5.2.5.3. Para os Sistemas de Telegestão, Equipamentos de Comunicação, Controladores, Concentradores e Dispositivos Inteligentes:

I – ficha técnica dos equipamentos;

II – certificado de homologação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável;

III – certificado de conformidade ou comprovação de registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável;

IV – relatórios de ensaios, testes, certificações ou laudos técnicos previstos no Caderno de Especificações Técnicas;

V – documentação comprobatória da compatibilidade, interoperabilidade e integração entre os componentes da solução;

VI – manuais técnicos de instalação, operação, configuração, administração e manutenção;

VII – declaração de garantia emitida pelo fabricante;

VIII – demais documentos técnicos exigidos neste Edital, no Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas.

5.2.5.4. Para os Inversores Fotovoltaicos On-Grid:

I – ficha técnica do fabricante;

II – certificado de conformidade ou comprovação de registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

III – certificados, homologações e documentação técnica exigidos pelas normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, da concessionária de distribuição e pelas normas técnicas aplicáveis, quando exigidos;

IV – declaração de garantia emitida pelo fabricante;

V – demais documentos técnicos exigidos neste Edital, no Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas.

5.2.5.5. Para os Módulos Fotovoltaicos:

I – ficha técnica do fabricante;

II – certificado de conformidade ou comprovação de registro no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

III – relatórios de ensaios, certificações e laudos técnicos previstos nas normas técnicas aplicáveis;

IV – declaração de garantia emitida pelo fabricante;

V – demais documentos técnicos exigidos neste Edital, no Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas.

5.2.5.6. Para as Plataformas de Gestão, Monitoramento Remoto, Automação Operacional, Georreferenciamento e Demais Soluções Tecnológicas:

I – ficha técnica dos equipamentos, sistemas, softwares, plataformas, dispositivos e módulos que compõem a solução;

II – catálogos técnicos e memoriais descritivos;

III – certificados, homologações, licenças e declarações exigidos pelas normas aplicáveis;

IV – relatórios de ensaios, testes, certificações ou laudos técnicos, quando exigidos;

V – documentação comprobatória da compatibilidade, interoperabilidade e integração entre os componentes da solução;

VI – manuais técnicos de instalação, operação, administração e manutenção;

VII – declaração de garantia emitida pelo fabricante ou desenvolvedor, quando aplicável;

VIII – demais documentos técnicos exigidos neste Edital, no Termo de Referência, na Matriz de Avaliação Técnica e no Caderno de Especificações Técnicas.

5.2.6. A ausência de qualquer documento obrigatório, certificado, laudo, ensaio, homologação ou comprovação técnica exigida, bem como a apresentação de documentação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

incompatível com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Matriz de Avaliação Técnica ou no Caderno de Especificações Técnicas, poderá ensejar a reprovação da solução apresentada, sem prejuízo da realização de diligências destinadas exclusivamente ao esclarecimento de informações ou documentos já apresentados, vedada a inclusão de documentos novos ou a substituição da solução originalmente submetida à avaliação..

5.3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL PRELIMINAR

5.3.1. Encerrado o período destinado à Pré-Qualificação Técnica, compreendido pela apresentação da documentação técnica, das amostras exigidas e pela realização da Demonstração Prática das Soluções – Prova de Conceito (POC), a Comissão Técnica designada pelo CIMARG procederá à análise integrada dos documentos, equipamentos, sistemas, plataformas, funcionalidades e demais elementos apresentados pelos interessados.

5.3.2. A análise documental, técnica, funcional, operacional e de conformidade das soluções tecnológicas será realizada pela Comissão Técnica durante o período previsto no cronograma da Pré-Qualificação Técnica constante deste Edital.

5.3.3. A Comissão Técnica verificará o atendimento das especificações, requisitos técnicos, critérios de desempenho, normas aplicáveis, certificações, homologações, compatibilidade, interoperabilidade e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Matriz de Avaliação Técnica e no Caderno de Especificações Técnicas.

5.3.4. Durante a análise poderão ser promovidas diligências destinadas exclusivamente ao esclarecimento de informações, à confirmação da autenticidade de documentos, à validação de certificações, homologações, ensaios, laudos técnicos ou à elucidação de dúvidas relacionadas à documentação já apresentada, vedada a inclusão posterior de documentos novos, equipamentos, sistemas, plataformas, funcionalidades ou quaisquer elementos que alterem a solução originalmente submetida à Pré-Qualificação Técnica.

5.3.5. As diligências promovidas pela Comissão Técnica não poderão resultar na substituição da solução tecnológica originalmente apresentada, nem na apresentação posterior de equipamentos, softwares, plataformas, dispositivos, amostras, funcionalidades ou recursos não disponibilizados durante o período destinado à Pré-Qualificação Técnica.

5.3.6. Concluída a análise documental, técnica e funcional das soluções apresentadas, a Comissão Técnica elaborará Relatório Técnico Circunstanciado, contendo a avaliação individualizada das soluções submetidas, indicando sua aprovação, aprovação com ressalvas, quando admitida, ou reprovação, com a devida fundamentação técnica.

5.3.7. O resultado preliminar da Pré-Qualificação Técnica será divulgado no prazo previsto no cronograma deste Edital, contendo a relação das soluções tecnológicas aprovadas, reprovadas e, quando houver, das diligências realizadas, bem como a indicação das soluções aptas a integrar o Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas do CIMARG.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

5.3.8. O Relatório Técnico Circunstanciado e o resultado preliminar serão disponibilizados aos interessados pelos meios oficiais de divulgação do certame, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa na forma prevista neste Edital.

5.4. DA PROVA DE CONCEITO – POC

5.4.1. A Prova de Conceito – POC constitui etapa obrigatória da Pré-Qualificação Técnica e será realizada conjuntamente com a apresentação da documentação técnica e das amostras exigidas, durante o período de 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste Edital, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Matriz de Avaliação Técnica e no Caderno de Especificações Técnicas.

5.4.2. A Prova de Conceito – POC será realizada presencialmente, em data e horário previamente agendados pela Comissão Técnica, na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG, situada na Rua Sebastião Barnabé Passos Júnior, nº 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG, CEP 37.203-676, ou em outro local previamente indicado pela Administração, caso necessário.

5.4.3. O agendamento da data e do horário para realização da Prova de Conceito – POC deverá ser solicitado pelo interessado, dentro do prazo previsto no item 5.2.2, mediante encaminhamento de solicitação ao endereço eletrônico licitacoes@cimarg.mg.gov.br, observando-se as orientações constantes deste Edital.

5.4.4. A confirmação do agendamento será realizada pela Comissão Técnica, mediante comunicação encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo interessado, contendo a data, o horário e o local designados para a realização da Prova de Conceito – POC.

5.4.5. Os participantes ficam cientificados de que a apresentação da documentação técnica, das amostras e a realização da Prova de Conceito – POC deverão ocorrer dentro do período destinado à Pré-Qualificação Técnica, não sendo admitida sua realização após o encerramento do prazo previsto neste Edital.

5.4.6. A Comissão Técnica poderá organizar cronograma contendo a distribuição das datas e horários destinados às apresentações, exclusivamente para fins de organização dos trabalhos de avaliação, observando a ordem dos agendamentos e o prazo destinado à Pré-Qualificação Técnica.

5.4.7. Caberá aos participantes acompanhar todas as comunicações, convocações, alterações de cronograma e demais atos praticados pelo CIMARG durante o procedimento de Pré-Qualificação Técnica.

5.4.8. Caberá exclusivamente ao participante disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos necessários à realização da Prova de Conceito – POC, incluindo equipamentos, softwares, licenças, dispositivos, infraestrutura, conexões, acessórios, instrumentos, profissionais especializados e demais recursos necessários à demonstração integral da solução tecnológica ofertada.

5.4.9. Para a realização da Prova de Conceito – POC deverão ser disponibilizados, conforme aplicável à solução ofertada:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

I – Amostras de Luminárias LED: deverá ser apresentada uma amostra de cada modelo de luminária ofertada, destinada à verificação das características técnicas, construtivas, elétricas, fotométricas e funcionais especificadas neste Edital, no Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas, não sendo admitidas divergências em relação às especificações mínimas exigidas, ressalvadas as tolerâncias previstas nas normas técnicas aplicáveis.

II – Sistema de Telegestão: deverá ser disponibilizado ambiente operacional apto à demonstração do ecossistema completo de telegestão, compreendendo, quando aplicável, luminárias LED dimerizáveis, controladores, gateways, concentradores, dispositivos de comunicação, software de gerenciamento, banco de dados e demais componentes necessários à comprovação das funcionalidades exigidas.

III – Sistema de Gestão Operacional: deverá ser demonstrado o funcionamento integral da plataforma ofertada, incluindo ambiente operacional, base de dados para testes, licenças de utilização, módulos funcionais, painéis gerenciais, emissão de relatórios, cadastramento de ativos, georreferenciamento, abertura e acompanhamento de ordens de serviço, indicadores de desempenho e demais funcionalidades previstas nas especificações técnicas.

IV – Sistemas Fotovoltaicos: quando aplicável, deverão ser disponibilizados equipamentos, componentes, softwares de monitoramento, inversores, módulos fotovoltaicos e demais recursos necessários à demonstração das funcionalidades e características técnicas exigidas para a solução de geração distribuída de energia solar fotovoltaica.

5.4.10. Durante a Prova de Conceito – POC poderão ser realizados testes operacionais, simulações de uso, validações funcionais, testes de integração, aferição de desempenho, emissão de relatórios, consultas, monitoramento remoto, georreferenciamento, comunicação de dados, automação operacional, interoperabilidade entre sistemas, rastreabilidade de ativos e demais procedimentos necessários à comprovação do atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na Matriz de Avaliação Técnica e no Caderno de Especificações Técnicas.

5.4.11. A Comissão Técnica poderá solicitar a repetição de testes, a execução de funcionalidades específicas ou a demonstração complementar de recursos já disponibilizados, sempre que necessário à adequada avaliação da solução tecnológica, vedada a substituição de equipamentos, sistemas, plataformas, softwares ou funcionalidades originalmente apresentados.

5.4.12. A ausência do participante na data e horário agendados, a não apresentação das amostras exigidas, a indisponibilidade dos equipamentos, sistemas ou plataformas ofertados, bem como a impossibilidade de realização da Prova de Conceito – POC por fato imputável ao participante, implicará a reprovação da solução apresentada e impedirá sua inclusão no Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista neste Edital.

5.5. DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

5.5.1. A Prova de Conceito – POC tem por finalidade comprovar, de forma prática, objetiva e verificável, o atendimento integral das especificações técnicas, operacionais, funcionais, tecnológicas, normativas e de desempenho estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e na Matriz de Avaliação Técnica.

5.5.2. A avaliação será conduzida por Comissão Técnica especialmente designada pelo CIMARG, competindo-lhe analisar, de forma integrada, a documentação técnica apresentada, as amostras disponibilizadas e os resultados obtidos durante a Demonstração Prática das Soluções, observando os critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

5.5.3. Na Prova de Conceito – POC serão avaliados, conforme a natureza da solução tecnológica apresentada:

I – desempenho operacional;

II – conformidade técnica;

III – atendimento às funcionalidades obrigatórias;

IV – interoperabilidade entre equipamentos, sistemas e plataformas;

V – integração tecnológica dos componentes da solução;

VI – monitoramento remoto;

VII – rastreabilidade das informações e dos ativos;

VIII – comunicação entre dispositivos;

IX – segurança operacional e integridade das informações;

X – desempenho energético;

XI – compatibilidade entre equipamentos, softwares, plataformas e sistemas;

XII – aderência às especificações técnicas mínimas estabelecidas pelo CIMARG;

XIII – capacidade de geração de relatórios, indicadores, painéis gerenciais e informações operacionais;

XIV – funcionalidades de georreferenciamento, telegestão, automação operacional, gestão de ativos e demais funcionalidades previstas para a solução ofertada;

XV – atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e na Matriz de Avaliação Técnica.

5.5.4. Para fins de avaliação, a Comissão Técnica poderá realizar testes operacionais, simulações de uso, demonstrações funcionais, validações sistêmicas, testes de integração,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

aferições de desempenho, consultas, emissão de relatórios, verificações de comunicação entre dispositivos, monitoramento remoto, georreferenciamento, automação operacional e quaisquer outros procedimentos necessários à comprovação objetiva do atendimento das especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

5.5.5. Todas as avaliações observarão exclusivamente os critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas, na Matriz de Avaliação Técnica e nos instrumentos de avaliação utilizados pela Comissão Técnica, sendo vedada a adoção de critérios subjetivos, discricionários ou não previamente divulgados aos participantes.

5.5.6. Após o início da Prova de Conceito – POC não será admitida a substituição, alteração ou complementação de equipamentos, softwares, plataformas, sistemas, dispositivos, funcionalidades, amostras ou quaisquer componentes integrantes da solução originalmente apresentada, ressalvadas exclusivamente as diligências destinadas ao esclarecimento de informações, documentos ou funcionalidades já disponibilizados durante a Pré-Qualificação Técnica, vedada a inclusão de elementos novos.

5.5.7. Ao término das avaliações, a Comissão Técnica elaborará Relatório Técnico Circunstanciado, contendo, no mínimo:

I – a identificação da solução tecnológica avaliada;

II – a descrição dos procedimentos realizados;

III – os requisitos técnicos avaliados;

IV – os testes, verificações e validações efetuados;

V – os resultados obtidos;

VI – as evidências técnicas constatadas;

VII – a fundamentação da avaliação realizada; e

VIII – a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução submetida à Pré-Qualificação Técnica.

5.5.8. Serão consideradas aprovadas exclusivamente as soluções tecnológicas que demonstrarem o atendimento integral aos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e na Matriz de Avaliação Técnica, condição indispensável para sua inclusão no Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas do CIMARG.

5.5.9. A aprovação da solução tecnológica na Prova de Conceito – POC restringe-se à verificação de sua conformidade técnica e funcional, não gerando direito à contratação, preferência na classificação das propostas ou qualquer expectativa de fornecimento futuro, permanecendo a licitante sujeita ao atendimento de todas as demais condições estabelecidas neste Edital.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

5.6. DO RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO

5.6.1. Concluídas as avaliações da documentação técnica, das amostras e da Demonstração Prática das Soluções – Prova de Conceito (POC), a Comissão Técnica elaborará Relatório Técnico Circunstanciado, contendo, no mínimo:

I – a identificação da solução tecnológica avaliada;

II – a descrição dos procedimentos realizados;

III – os requisitos técnicos avaliados;

IV – os testes, verificações e validações executados;

V – as evidências técnicas constatadas;

VI – os critérios objetivos aplicados na avaliação;

VII – os resultados obtidos; e

VIII – a conclusão fundamentada quanto à aprovação ou reprovação da solução submetida à Pré-Qualificação Técnica.

5.6.2. O resultado preliminar da Pré-Qualificação Técnica será divulgado no prazo previsto no cronograma deste Edital, mediante publicação nos meios oficiais de divulgação adotados pelo CIMARG.

5.6.3. As soluções tecnológicas avaliadas serão classificadas nas seguintes condições:

I – APROVADA; ou

II – REPROVADA.

5.6.4. Serão consideradas APROVADAS exclusivamente as soluções tecnológicas que demonstrarem atendimento integral aos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e na Matriz de Avaliação Técnica.

5.6.5. Serão consideradas REPROVADAS as soluções tecnológicas que:

I – deixarem de atender, total ou parcialmente, aos requisitos técnicos obrigatórios estabelecidos pela Administração;

II – apresentarem documentação técnica incompleta, incompatível ou em desacordo com as exigências deste Edital;

III – apresentarem amostras em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

IV – não comprovarem, durante a Prova de Conceito – POC, as funcionalidades, o desempenho, a interoperabilidade, a integração ou os demais requisitos mínimos estabelecidos pela Administração; ou

V – apresentarem inconsistências técnicas que comprometam a adequada execução do objeto da futura contratação.

5.6.6. Somente as soluções tecnológicas aprovadas poderão integrar o Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas do CIMARG, permanecendo aptas à utilização na presente licitação, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

5.6.7. Da divulgação do resultado preliminar caberá recurso administrativo, observado o procedimento, os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

5.6.8. Decididos os recursos eventualmente interpostos e homologado o resultado final pela autoridade competente, será constituído o Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas do CIMARG, contendo a relação das soluções tecnológicas aprovadas, com a identificação das respectivas empresas, fabricantes, marcas, modelos, versões, plataformas, sistemas, equipamentos e demais componentes técnicos, quando aplicável.

5.6.9. A inclusão de solução tecnológica no Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas do CIMARG não gera direito subjetivo à contratação, preferência na classificação das propostas ou exclusividade de fornecimento, constituindo apenas condição de habilitação técnica da solução para utilização na presente licitação, observado o julgamento das propostas e o atendimento das demais exigências previstas neste Edital.

5.7. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONCEITO

5.7.1. Do resultado preliminar da Pré-Qualificação Técnica e da Prova de Conceito – POC caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar.

5.7.2. Os recursos deverão ser apresentados na forma prevista neste Edital, devidamente fundamentados e acompanhados dos documentos que o recorrente entender necessários à demonstração de suas alegações.

5.7.3. Os demais interessados poderão apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal.

5.7.4. Os recursos e as contrarrazões serão apreciados pela Comissão Técnica responsável pela condução da Pré-Qualificação Técnica e da Prova de Conceito – POC, podendo ser promovidas diligências destinadas exclusivamente ao esclarecimento de informações ou documentos já constantes dos autos, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação e do julgamento objetivo.

5.7.5. A Comissão Técnica elaborará manifestação técnica fundamentada acerca dos recursos interpostos e a encaminhará à autoridade competente para decisão.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

5.7.6. Julgados os recursos administrativos, o resultado final da Pré-Qualificação Técnica será submetido à homologação da autoridade competente do CIMARG.

5.7.7. Homologado o resultado final, será constituído o Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas do CIMARG, contendo a relação das soluções tecnológicas aprovadas e aptas à utilização na presente licitação.

5.7.8. O resultado final homologado será publicado nos meios oficiais de divulgação adotados pelo CIMARG, produzindo efeitos para as fases subsequentes do procedimento licitatório.

5.8. DA HOMOLOGAÇÃO E DO BANCO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS QUALIFICADAS

5.8.1. Concluídas todas as etapas da Pré-Qualificação Técnica, compreendidas a apresentação da documentação técnica, das amostras, a realização da Prova de Conceito – POC, a análise técnica, a divulgação do resultado preliminar, o julgamento dos recursos administrativos eventualmente interpostos e a homologação do resultado final, será constituído o Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG.

5.8.2. A homologação do resultado final da Pré-Qualificação Técnica será realizada pela autoridade competente do CIMARG após o encerramento da fase recursal e antes da abertura da sessão pública da presente Concorrência Eletrônica.

5.8.3. O Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas conterá a identificação das empresas, fabricantes, desenvolvedores, integradores ou demais interessados cujas soluções tenham sido aprovadas, bem como das respectivas marcas, modelos, versões, equipamentos, dispositivos, sistemas, plataformas, softwares e demais tecnologias submetidas à avaliação.

5.8.4. Somente poderão ser ofertadas na presente Concorrência Eletrônica soluções tecnológicas previamente aprovadas na Pré-Qualificação Técnica e regularmente integrantes do Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas vigente na data da abertura da sessão pública.

5.8.5. A utilização, oferta, substituição ou apresentação de solução tecnológica não aprovada, divergente, incompatível ou distinta daquela homologada e registrada no Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas ensejará, conforme a fase em que for constatada a irregularidade:

I – a desclassificação da proposta;

II – a inabilitação da licitante;

III – a aplicação das sanções administrativas cabíveis; e

IV – a adoção das demais medidas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

5.8.6. O Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas constituirá referência obrigatória para participação nas fases subsequentes da presente licitação e para a futura execução contratual, observado o disposto neste Edital, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e nos demais anexos.

5.8.7. A sessão pública da presente Concorrência Eletrônica somente será realizada após a conclusão integral da Pré-Qualificação Técnica, da homologação do resultado final e da constituição do Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital e no respectivo Aviso de Licitação.

5.8.8. A aprovação da solução tecnológica na Pré-Qualificação Técnica e sua inclusão no Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas não asseguram direito à contratação, preferência na classificação das propostas ou exclusividade de fornecimento, constituindo apenas condição necessária para sua oferta na presente Concorrência Eletrônica, permanecendo a licitante sujeita ao atendimento de todas as demais exigências previstas neste Edital.

5.8.9. O resultado final da Pré-Qualificação Técnica e a relação das soluções integrantes do Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas serão divulgados nos meios oficiais de publicação adotados pelo CIMARG, produzindo efeitos para as fases subsequentes da presente licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

6.1. A licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitardigital.com.br>, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

6.2. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico implicará a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e nos demais anexos, responsabilizando-se a licitante pela veracidade das informações inseridas.

6.3. A proposta deverá ser preenchida diretamente no sistema eletrônico, observando as orientações da plataforma Licitar Digital e as exigências estabelecidas neste Edital.

6.4. A licitante deverá apresentar proposta para a integralidade do lote, sendo vedada a apresentação de proposta parcial para os itens que o compõem.

6.5. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço global por lote, devendo o valor ofertado contemplar a execução integral do objeto licitado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

6.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, devendo abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros:

I – materiais, equipamentos, componentes e insumos;

II – luminárias, relés, sistemas de telegestão, softwares, plataformas, licenças e demais soluções tecnológicas;

III – sistemas fotovoltaicos, equipamentos elétricos, dispositivos de comunicação e infraestrutura operacional;

IV – mão de obra direta e indireta;

V – transporte, mobilização, desmobilização, armazenamento e logística;

VI – tributos, taxas, contribuições, seguros e despesas financeiras;

VII – encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

VIII – despesas administrativas, operacionais e de gerenciamento;

IX – lucro empresarial;

X – quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.7. A proposta deverá contemplar todas as especificações técnicas, quantitativos, critérios de medição, condições de execução, níveis mínimos de desempenho e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e nos demais anexos.

6.8. A apresentação da proposta vincula a licitante às condições da contratação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das especificações técnicas, das condições de execução ou dos custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

6.9. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior informado pela licitante.

6.10. Encerrada a fase de lances e negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada pelo Agente de Contratação, no prazo fixado na convocação, a proposta comercial readequada ao valor final ofertado,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

acompanhada da documentação complementar exigida neste Edital e no Termo de Referência.

6.11. Juntamente com a proposta readequada deverão ser apresentados, quando exigidos:

I – planilha de composição de custos;

II – memória de cálculo;

III – demonstrativos operacionais;

IV – documentos complementares;

V – documentação comprobatória da exequibilidade da proposta, quando aplicável;

VI – demais elementos técnicos necessários à adequada análise da proposta.

6.12. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta, podendo exigir esclarecimentos, planilhas, memórias de cálculo, documentos técnicos e quaisquer outros elementos necessários à adequada demonstração da viabilidade econômica da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. As declarações exigidas neste Edital poderão ser prestadas mediante os campos próprios disponibilizados na plataforma Licitar Digital, sem prejuízo da apresentação de declaração formal quando expressamente exigida neste Edital ou solicitada pelo Agente de Contratação.

6.14. A licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.15. A licitante deverá declarar a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere sua condição de habilitação.

6.16. A licitante deverá declarar possuir pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

6.17. A licitante deverá declarar que cumpre as exigências relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação vigente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

6.18. A licitante deverá declarar o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.19. A licitante deverá declarar que sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, luminárias, componentes elétricos, relés, sistemas de telegestão, softwares, plataformas, licenças, sistemas fotovoltaicos, infraestrutura operacional, transporte, logística, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, seguros, lucro e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.20. A licitante deverá declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer acordo, ajuste, combinação ou prática destinada a restringir, falsear ou frustrar o caráter competitivo do certame, observada a legislação aplicável.

6.21. A licitante deverá declarar que não emprega trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, ambiental, previdenciária e os direitos fundamentais dos trabalhadores durante toda a execução contratual.

6.22. A licitante deverá declarar que as soluções tecnológicas ofertadas correspondem integralmente às soluções previamente aprovadas na etapa de Pré-Qualificação Técnica e constantes do Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas do CIMARG, comprometendo-se a não promover substituições sem a prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitidas.

6.23. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e nos demais anexos, vinculando a licitante ao cumprimento integral de todas as obrigações decorrentes da futura contratação.

6.24. A falsidade de qualquer declaração, informação ou documento apresentado pela licitante sujeitará a responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da desclassificação da proposta, da inabilitação, da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.25. As informações inseridas na plataforma Licitar Digital e os documentos anexados pela licitante são de sua inteira responsabilidade, respondendo integralmente por sua autenticidade, veracidade, exatidão e conformidade com as exigências deste Edital.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente Concorrência Eletrônica dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar, substituir ou modificar as propostas anteriormente cadastradas no sistema eletrônico, observadas as funcionalidades e regras operacionais da plataforma.

7.3. Após a abertura da sessão pública, não será permitida a alteração ou retirada das propostas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação e neste Edital.

7.4. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação procederá à análise preliminar das propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e nos demais anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

I – contenha vícios insanáveis;

II – não atenda às especificações técnicas constantes deste Edital e de seus anexos;

III – apresente desconformidade capaz de comprometer o julgamento objetivo;

IV – contenha elementos que impeçam sua adequada análise ou contrariem as disposições deste Edital;

V – apresente irregularidade insanável identificada na fase de classificação;

VI – apresente preço manifestamente inexequível, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital;

VII – apresente valor superior ao orçamento estimado pela Administração, quando este for estabelecido como critério de aceitabilidade.

7.6. A desclassificação da proposta será devidamente motivada e registrada no sistema eletrônico, permanecendo as informações disponíveis para acompanhamento pelas licitantes.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

7.7. O sistema eletrônico classificará automaticamente as propostas aptas, participando da etapa competitiva exclusivamente aquelas que permanecerem classificadas após a análise preliminar.

7.8. Durante toda a sessão pública será disponibilizado campo próprio para comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo imediatamente informadas do respectivo recebimento e do valor registrado pelo sistema.

7.10. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote, observando o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.11. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital, o horário fixado para abertura da sessão pública e as funcionalidades da plataforma Licitatar Digital.

7.12. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela registrado no sistema eletrônico.

7.13. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a assumir a primeira colocação.

7.14. Será adotado o modo de disputa aberto, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante o período estabelecido pelo sistema eletrônico, observadas as regras operacionais da plataforma Licitatar Digital.

7.15. Durante a etapa competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação de sua autora.

7.16. Durante a fase de lances, o sistema eletrônico permanecerá disponível para recepção dos lances das licitantes, observadas as condições operacionais da plataforma.

7.17. No caso de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção normal dos lances.

7.18. Quando a desconexão persistir por tempo que comprometa a regular condução da sessão pública, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, reiniciando-a mediante comunicação prévia aos participantes por meio da própria plataforma eletrônica.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

7.19. Encerrada a etapa competitiva de lances, o sistema eletrônico classificará automaticamente as propostas em ordem crescente de preços, encerrando-se a fase competitiva.

7.20. A classificação provisória das propostas ao término da etapa de lances não gera direito à adjudicação do objeto, ficando sua aceitação condicionada às fases de julgamento, negociação, verificação da exequibilidade, habilitação e demais procedimentos previstos neste Edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Concluída a negociação, quando realizada, o Agente de Contratação procederá ao julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com o objeto licitado, a compatibilidade dos preços ofertados, a exequibilidade, o atendimento às especificações técnicas e às demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e nos demais anexos.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e em seus anexos;

8.3.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os custos mínimos necessários à adequada execução do objeto;

8.3.4. Não demonstrar satisfatoriamente sua exequibilidade, quando exigido pelo Agente de Contratação;

8.3.5. Permanecer acima do orçamento estimado da contratação, quando este constituir critério de aceitabilidade previsto neste Edital;

8.3.6. Deixar de apresentar a garantia da proposta, a proposta comercial readequada ou os documentos complementares exigidos pelo Agente de Contratação, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

8.3.7. Apresentar desconformidade insanável com as exigências deste Edital, do Termo de Referência ou da legislação aplicável.

8.4. Considerando a natureza integrada, tecnológica, operacional e continuada do objeto, a análise da exequibilidade observará a compatibilidade dos preços ofertados com os custos necessários à execução dos serviços comuns de engenharia, fornecimento de materiais, equipamentos, luminárias, relés, sistemas de telegestão, softwares, plataformas, licenças, infraestrutura elétrica, sistemas fotovoltaicos, logística operacional, suporte técnico, manutenção, garantias, mão de obra especializada e demais obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

8.5. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6. A inexequibilidade somente poderá ser reconhecida após a realização de diligência destinada à verificação da capacidade da licitante de executar integralmente o objeto nos valores ofertados.

8.7. Para comprovação da exequibilidade, o Agente de Contratação poderá exigir planilha de composição de custos, memória de cálculo, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, demonstração dos custos diretos e indiretos e demais documentos necessários à análise da proposta.

8.8. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá exigir da licitante:

I – planilha detalhada de composição de custos;

II – memória de cálculo;

III – demonstrativos de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários;

IV – demonstrativos dos custos administrativos, operacionais, tecnológicos e de engenharia;

V – documentação comprobatória da viabilidade econômica dos preços ofertados;

VI – contratos, notas fiscais, cotações, declarações de fornecedores ou outros documentos idôneos que demonstrem a formação dos preços;

VII – demais documentos e elementos técnicos considerados necessários à adequada análise da proposta.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

8.9. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, com prazo estabelecido no Termo de Referência, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, ou ao percentual estabelecido no preâmbulo deste Edital e no Termo de Referência, no prazo de 01 (uma) hora, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico.

8.10. A garantia da proposta deverá:

I – ser emitida em favor do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG;

II – identificar a presente licitação e a licitante garantida;

III – possuir valor correspondente ao percentual exigido neste Edital;

IV – possuir vigência compatível com o prazo de validade da proposta comercial;

V – ser apresentada em uma das modalidades admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A apresentação intempestiva da garantia, sua emissão em desacordo com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, a insuficiência do valor garantido, a ausência de vigência compatível ou qualquer irregularidade que comprometa sua validade ensejará a desclassificação da proposta, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas meramente formais que não importem substituição, complementação substancial ou alteração da garantia originalmente apresentada.

8.12. Verificada a regularidade da garantia da proposta, o Agente de Contratação convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar a proposta comercial readequada ao valor final ofertado.

8.13. A proposta comercial readequada deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico.

8.14. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que aceita pelo Agente de Contratação.

8.15. Juntamente com a proposta comercial readequada, deverão ser apresentados, quando exigidos:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

- I – planilha de composição de custos;
- II – memória de cálculo;
- III – demonstrativos operacionais;
- IV – documentos complementares;
- V – documentação comprobatória da exequibilidade da proposta;
- VI – demais elementos técnicos necessários à adequada análise da proposta.

8.16. A proposta comercial readequada deverá observar integralmente o valor final negociado, as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do Caderno de Especificações Técnicas, da Planilha Orçamentária, da Composição de Custos e das demais exigências técnicas e operacionais aplicáveis ao objeto da contratação.

8.17. Erros materiais ou falhas formais sanáveis no preenchimento da proposta ou dos documentos complementares não constituirão motivo imediato para desclassificação, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do valor ofertado ou comprometimento do julgamento objetivo.

8.18. Consideram-se sanáveis os erros meramente formais, materiais ou de preenchimento que não alterem o conteúdo essencial da proposta originalmente apresentada.

8.19. Para subsidiar a análise da proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação do setor requisitante, da equipe técnica, da Comissão Técnica responsável pela Pré-Qualificação Técnica, da assessoria especializada ou de outros setores competentes da Administração.

8.20. Caso a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar seja desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo sucessivamente o procedimento até a identificação de proposta considerada aceitável, exequível e compatível com as exigências deste Edital.

8.21. Havendo necessidade de diligências complementares, análise técnica especializada, manifestação dos setores competentes ou avaliação detalhada da exequibilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, informando, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para sua continuidade.

8.22. A aceitação da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar permanecerá condicionada ao atendimento de todas as exigências previstas neste Edital, inclusive quanto à habilitação da licitante e às demais condições estabelecidas para a futura contratação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e aceita a proposta considerada mais vantajosa, será analisada a documentação de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e de seus anexos.

9.1.2. A habilitação compreenderá a verificação da capacidade jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista, da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira da licitante, bem como do atendimento às demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.3. A documentação de habilitação será analisada pelo Agente de Contratação, podendo contar com o apoio da equipe de apoio, da Comissão Técnica, do setor requisitante, da assessoria especializada ou de outros setores competentes da Administração, sempre que a natureza da documentação assim exigir.

9.1.4. A Administração poderá promover diligências destinadas exclusivamente a esclarecer ou complementar informações constantes da documentação apresentada, bem como para sanar falhas formais, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado para atendimento das exigências de habilitação até a data de abertura da sessão pública.

9.1.5. As diligências poderão envolver consultas a bancos de dados oficiais, solicitações de esclarecimentos, confirmação de informações, apresentação de documentos complementares destinados à comprovação de fatos preexistentes, verificações de autenticidade e demais procedimentos legalmente admitidos.

9.1.6. A Administração poderá realizar consultas junto a sítios eletrônicos oficiais, conselhos profissionais, juntas comerciais, órgãos públicos, entidades certificadoras e demais instituições competentes para confirmação da autenticidade, validade, regularidade e vigência dos documentos apresentados.

9.1.7. Para fins de habilitação poderão ser consultados os cadastros oficiais de sanções administrativas, inclusive o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, bem como outros bancos de dados públicos disponíveis.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

9.1.8. Constatada a falsidade de documento, declaração ou informação apresentada pela licitante, esta será inabilitada, sem prejuízo da instauração do procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis e da adoção das medidas civis e penais pertinentes.

9.1.9. A inabilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar implicará a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se sucessivamente o procedimento de julgamento da proposta e de habilitação até a identificação de licitante que atenda integralmente às exigências deste Edital.

9.1.10. Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser conferidos quanto à autenticidade por meio eletrônico, dispensada a autenticação em cartório quando sua verificação puder ser realizada em bases oficiais de consulta pública.

9.1.11. A habilitação da licitante não afasta o dever de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, podendo a Administração promover verificações periódicas sempre que necessário.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. A habilitação jurídica da licitante será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da consolidação vigente, devidamente registrada;

II – documento de eleição, nomeação ou designação dos administradores ou representantes legais em exercício, quando não constar do ato constitutivo;

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da administração, quando aplicável;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – quando a licitante participar em consórcio, deverão ser observadas, além dos documentos previstos neste item, as exigências constantes deste Edital relativas à participação de empresas consorciadas, devendo cada consorciada apresentar individualmente a documentação de habilitação jurídica que lhe seja aplicável;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

VII – demais documentos cuja apresentação seja exigida por lei em razão da natureza jurídica da licitante ou da atividade econômica desenvolvida.

9.2.2. Os documentos apresentados deverão demonstrar que o objeto social da licitante é compatível com o objeto da presente contratação.

9.2.3. Os documentos constitutivos deverão estar em vigor na data de abertura da sessão pública, observadas as alterações societárias regularmente registradas até essa data.

9.2.4. A Administração poderá promover consultas aos órgãos de registro competentes para verificação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de documentação apta a demonstrar a capacidade técnico-operacional e a capacidade técnico-profissional da licitante para executar o objeto da presente contratação, observadas as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e na legislação aplicável.

9.3.2. Registro Profissional

9.3.2.1. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular perante o Conselho Profissional competente, compatível com as atividades objeto da contratação.

9.3.2.2. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão possuir registro ou inscrição regular perante o respectivo Conselho Profissional competente, na forma da legislação vigente.

9.3.3. Capacidade Técnico-Operacional

9.3.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove(m) aptidão para a execução de serviços compatíveis, em características, complexidade operacional, integração tecnológica e relevância técnica, com o objeto da presente contratação.

9.3.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução satisfatória das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto, observados os quantitativos mínimos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.3.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão aceitos atestados que demonstrem a execução dos seguintes serviços, admitida a comprovação por um ou mais atestados, desde que atendidos os quantitativos mínimos exigidos para cada parcela:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

I – gestão informatizada de parque de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, materiais e sistema informatizado (software), abrangendo, no mínimo, 7.000 (sete mil) pontos de iluminação pública;

II – elaboração de projeto luminotécnico para modernização com luminárias LED e assessoria para adequação do consumo de energia, abrangendo, no mínimo, 3.500 (três mil e quinhentos) pontos de iluminação pública;

III – manutenção e operação de parque de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, abrangendo, no mínimo, 7.000 (sete mil) pontos de iluminação pública; e

IV – modernização e expansão de parque de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, abrangendo, no mínimo, 3.500 (três mil e quinhentos) pontos de iluminação pública.

9.3.3.4. Os atestados deverão conter elementos suficientes para a identificação do contratante, da contratada, do objeto executado, do período de execução, dos quantitativos realizados e das parcelas efetivamente executadas, de modo a permitir a verificação da compatibilidade com as exigências previstas neste Edital.

9.3.3.5. A Administração poderá promover diligências para confirmar a autenticidade dos atestados e verificar as informações neles constantes, nos termos da legislação aplicável.

9.3.4. Capacidade Técnico-Profissional

9.3.4.1. A licitante deverá comprovar possuir profissional engenheiro eletricista, legalmente habilitado e registrado no CREA competente, indicado como responsável técnico da futura contratação, observadas as atribuições profissionais compatíveis com o objeto licitado.

9.3.4.2. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ocorrer mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente averbado(s) no CREA/CONFEA, vinculado(s) ao profissional engenheiro eletricista indicado como responsável técnico da futura contratação, observadas as atribuições legalmente reconhecidas pelo CREA.

9.3.4.3. A CAT e o respectivo atestado deverão demonstrar experiência do profissional na execução de serviços compatíveis com as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

I – gestão informatizada de parque de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, materiais e sistema informatizado (software);

II – elaboração de projeto luminotécnico para modernização com luminárias LED e assessoria para adequação do consumo de energia em parques de iluminação pública;

III – manutenção e operação de parque de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

IV – modernização e expansão de parque de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais;

V – implantação e operação de sistema de telegestão para parque de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais;

VI – implantação de sistema de geração de energia elétrica na modalidade de minigeração distribuída, com potência instalada superior a 75 kW, por meio de sistema solar fotovoltaico, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais;

VII – implantação de subestação de energia elétrica, com potência instalada mínima de 75 kVA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais; e

VIII – implantação de sistema de armazenamento de energia elétrica por meio de banco de baterias, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.

9.3.4.4. O vínculo entre a licitante e o profissional indicado poderá ser comprovado mediante contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho, declaração de contratação futura ou outro instrumento juridicamente idôneo, observada a legislação aplicável.

9.3.4.5. A CAT deverá estar válida e regularmente emitida pelo Conselho Profissional competente, observadas as atribuições profissionais legalmente reconhecidas ao profissional indicado.

9.3.4.6. A Administração poderá promover diligências para confirmar a autenticidade e a regularidade da CAT, dos atestados e do vínculo profissional apresentados.

9.3.5. Responsável Técnico

9.3.5.1. A licitante deverá indicar, para a futura execução contratual, profissional responsável técnico com formação em Engenharia Elétrica, devidamente habilitado e com registro regular perante o CREA.

9.3.5.2. O profissional indicado nos termos do item 9.3.5.1 poderá ser o mesmo cuja capacidade técnico-profissional tenha sido apresentada para atendimento ao item 9.3.4, desde que possua atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação.

9.3.5.3. A substituição do responsável técnico durante a execução contratual dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, condicionada à apresentação de profissional com qualificação técnica e atribuições profissionais compatíveis com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.3.5.4. A substituição deverá ser formalizada mediante apresentação da documentação comprobatória da habilitação profissional, do vínculo com a contratada e, quando aplicável, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

9.3.6. Vinculação ao Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas

9.3.6.1. A licitante deverá apresentar proposta composta exclusivamente por equipamentos, sistemas, plataformas, softwares, dispositivos, fabricantes, marcas, modelos, versões e demais soluções tecnológicas previamente aprovados na etapa de Pré-Qualificação Técnica e constantes do Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas do CIMARG.

9.3.6.2. A comprovação da vinculação da proposta ao Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas será realizada mediante apresentação da documentação técnica exigida neste Edital, no Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas, de modo a permitir a identificação e a verificação da correspondência entre as soluções ofertadas e aquelas previamente qualificadas.

9.3.6.3. Não será admitida a substituição de fabricantes, marcas, modelos, versões, plataformas, sistemas, equipamentos, dispositivos ou quaisquer componentes tecnológicos por soluções distintas das previamente homologadas, salvo autorização prévia e expressa da Administração, quando legalmente admitida e desde que preservadas a equivalência técnica, a compatibilidade funcional e a aderência às exigências da Pré-Qualificação Técnica.

9.3.6.4. A Administração poderá exigir catálogos, fichas técnicas, declarações de fabricantes, certificados, relatórios, manuais, documentos de homologação ou outros elementos necessários à comprovação da correspondência entre a solução ofertada e a solução tecnológica constante do Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas.

9.3.6.5. A constatação de divergência entre a solução ofertada e a solução previamente qualificada, bem como a ausência de comprovação de sua correspondência, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme a fase do certame em que for constatada, sem prejuízo da aplicação das demais medidas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

VII – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VIII – demais documentos cuja apresentação seja exigida pela legislação aplicável.

9.4.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

9.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, observado o disposto na legislação vigente.

9.4.4. A não regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e da aplicação das sanções cabíveis.

9.4.5. A Administração poderá verificar a autenticidade, validade e vigência dos documentos apresentados mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, dispensada a apresentação de documento cuja informação possa ser obtida diretamente em base oficial de consulta pública.

9.4.6. A licitante deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, sob pena de aplicação das medidas administrativas previstas na legislação e neste Edital.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, insolvência civil ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública;

II – balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação aplicável, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

III – demonstração dos índices contábeis exigidos neste Edital; e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

IV – comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo, quando exigido neste Edital.

9.5.2. Os índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), apurados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, conforme as seguintes fórmulas:

Índice	Fórmula	Exigência
Liquidez Geral (LG)	$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$	$LG \geq 1,00$
Liquidez Corrente (LC)	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$LC \geq 1,00$
Solvência Geral (SG)	$\frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$	$SG \geq 1,00$

9.5.3. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices referidos no item 9.5.2 poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.4. As empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD poderão apresentar as demonstrações contábeis por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhadas dos respectivos termos de abertura e encerramento e dos comprovantes de autenticação ou recibos de entrega, quando exigidos pela legislação.

9.5.5. As empresas constituídas no exercício social da licitação deverão apresentar o balanço de abertura ou outro documento contábil exigido pela legislação aplicável.

9.5.6. Na hipótese de participação em consórcio, a qualificação econômico-financeira observará as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se o somatório das condições econômico-financeiras das empresas consorciadas, quando legalmente permitido.

9.5.7. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, regularidade e consistência das informações contábeis e financeiras apresentadas, inclusive mediante consulta aos órgãos competentes e aos sistemas oficiais de registro e escrituração contábil.

9.5.8. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira deverá demonstrar que a licitante possui capacidade compatível com a execução das obrigações assumidas, considerando a natureza, o vulto econômico, a complexidade técnica e os investimentos necessários à execução do objeto.

9.5.9. Quando houver alterações societárias posteriores à data de encerramento do exercício social utilizado para fins de habilitação, poderão ser admitidas modificações relacionadas ao capital social ou patrimônio líquido da licitante, desde que regularmente registradas perante o órgão competente e acompanhadas de documentação contábil apta a demonstrar a efetiva integralização e a repercussão patrimonial das alterações.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

9.5.10. A qualificação econômico-financeira será exigida de forma proporcional e compatível com a natureza, o vulto e a complexidade da contratação, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados no curso da presente Concorrência Eletrônica caberá recurso administrativo nas hipóteses previstas no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital.

10.2. O prazo para interposição do recurso será de 03 (três) dias úteis, contado da intimação, da publicação da decisão, da divulgação da ata ou da lavratura do ato correspondente, conforme o caso.

10.3. Quando o recurso se referir ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio da plataforma eletrônica Licitar Digital, sob pena de decadência do direito de recorrer.

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito recursal e autorizará o prosseguimento do certame.

10.5. As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, dentro do prazo legal, sendo vedado o protocolo por correio eletrônico (e-mail), protocolo físico, aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio diverso daquele disponibilizado pelo sistema eletrônico.

10.6. Não serão conhecidos os recursos:

I – interpostos por correio eletrônico, protocolo físico, aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio diverso da plataforma eletrônica Licitar Digital;

II – apresentados intempestivamente;

III – desacompanhados da fundamentação mínima necessária; ou

IV – subscritos por representante sem poderes de representação regularmente comprovados.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido o ato ou a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhá-lo, devidamente instruído e motivado, à autoridade superior para julgamento.

10.8. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso na plataforma eletrônica Licitar Digital.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

10.9. Será assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus direitos e interesses, observadas as restrições legais relativas à proteção de informações sigilosas e de dados protegidos por lei.

10.10. A autoridade superior proferirá decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos devidamente instruídos.

10.11. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. O acolhimento do recurso importará exclusivamente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os atos válidos regularmente praticados.

10.13. Para adequada instrução e julgamento do recurso, a Administração poderá promover diligências e solicitar manifestações técnicas, jurídicas, contábeis ou de outros setores competentes, bem como requisitar as informações necessárias.

10.14. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, na qual serão disponibilizados os documentos, decisões e demais atos do procedimento licitatório, observadas as restrições legais quanto às informações sigilosas.

10.15. O endereço eletrônico licitacoes@cimarg.mg.gov.br destina-se exclusivamente ao encaminhamento de pedidos de esclarecimento e demais comunicações administrativas expressamente previstas neste Edital, não sendo admitida sua utilização para apresentação de recursos administrativos, contrarrazões, impugnações, documentos ou quaisquer manifestações relativas ao procedimento licitatório, que deverão observar os meios previstos neste Edital.

10.16. As decisões relativas aos recursos administrativos, bem como os demais atos, recursos, contrarrazões e julgamentos, serão divulgados na plataforma eletrônica Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pelo CIMARG, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.17. A interposição de recurso manifestamente protelatório, a apresentação de alegações incompatíveis com os registros oficiais do procedimento ou a prática de atos destinados a retardar injustificadamente o andamento do certame poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

10.18. A interposição de recurso não impedirá o prosseguimento dos atos do procedimento licitatório que não dependam da decisão recorrida, observados o efeito suspensivo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e as determinações da autoridade competente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

11.1.1. A aplicação das sanções administrativas decorrentes da presente licitação observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato administrativo e da legislação correlata.

11.1.2. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas ao licitante, adjudicatário, fornecedor registrado ou contratado que praticar infração administrativa durante qualquer fase da licitação, da formação da Ata de Registro de Preços, da contratação ou da execução contratual, observados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a motivação, a proporcionalidade, a razoabilidade e a individualização da sanção.

11.1.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade civil, administrativa e penal do infrator, nem afasta o dever de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, aos Municípios Consorciados, a terceiros ou ao interesse público.

11.1.4. A responsabilidade pelas infrações administrativas será apurada mediante processo administrativo sancionador, assegurados ao interessado o contraditório, a ampla defesa e todos os meios de prova admitidos em direito.

11.2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, toda ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada pelo licitante, adjudicatário, fornecedor registrado ou contratado que viole disposições legais, regulamentares, contratuais ou editalícias, especialmente quando:

I – deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame;

II – deixar de manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração;

III – deixar de apresentar documentos complementares, planilhas de composição de custos, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros, estudos técnicos, demonstrativos financeiros, documentos comprobatórios da exequibilidade ou quaisquer outros documentos regularmente exigidos durante o procedimento licitatório;

IV – deixar de apresentar a proposta comercial readequada quando regularmente convocado;

V – deixar de apresentar, apresentar intempestivamente ou apresentar em desconformidade a garantia da proposta ou a garantia contratual, quando exigidas neste Edital;

VI – recusar-se injustificadamente a comprovar a exequibilidade da proposta ou deixar de atender às diligências regularmente promovidas pela Administração;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

VII – apresentar proposta inexecutável, incompatível ou em desacordo com as exigências técnicas, econômicas, operacionais ou jurídicas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

VIII – recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato administrativo ou instrumento equivalente, ou deixar de apresentar a documentação necessária à formalização da contratação;

IX – deixar de cumprir as condições indispensáveis à celebração da contratação;

X – apresentar declaração falsa, documento falso, documento adulterado, informação inverídica ou omitir informação relevante durante qualquer fase da licitação ou da execução contratual;

XI – fraudar a licitação ou a execução contratual;

XII – comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;

XIII – frustrar ou tentar frustrar o caráter competitivo da licitação ou impedir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

XIV – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;

XV – deixar de manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas neste Edital.

11.2.2. Constituem, ainda, infrações administrativas específicas relacionadas ao objeto desta contratação:

I – descumprir obrigações relativas à implantação, modernização, efficientização, expansão, operação, manutenção preventiva, corretiva ou preditiva, monitoramento remoto, telegestão, automação operacional, georreferenciamento, geração distribuída de energia solar fotovoltaica ou quaisquer outras soluções integrantes do objeto contratado;

II – utilizar, fornecer, instalar, substituir ou empregar equipamentos, componentes, softwares, plataformas, sistemas, modelos ou soluções tecnológicas divergentes daqueles aprovados na etapa de Pré-Qualificação Técnica e constantes do Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas do CIMARG, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração;

III – apresentar laudos técnicos, certificados, ensaios laboratoriais, relatórios operacionais, relatórios energéticos, medições, indicadores de desempenho, relatórios de manutenção, relatórios de monitoramento, documentos de fiscalização ou quaisquer outros documentos técnicos falsificados, adulterados ou incompatíveis com a execução efetivamente realizada;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

IV – prestar informações falsas relacionadas à economia de energia, eficiência energética, desempenho operacional, disponibilidade dos sistemas, plataformas tecnológicas, geração distribuída de energia, cumprimento de metas contratuais ou indicadores de desempenho;

V – manipular registros operacionais, indicadores de desempenho, bancos de dados, sistemas informatizados, plataformas de monitoramento, sistemas de telegestão, georreferenciamento ou quaisquer mecanismos de controle utilizados pela Administração;

VI – executar serviços em desacordo com os projetos executivos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas da ANEEL, Termo de Referência, determinações da fiscalização ou demais normas técnicas aplicáveis;

VII – deixar de promover a manutenção preventiva, corretiva ou preditiva prevista contratualmente;

VIII – deixar de corrigir falhas, defeitos, inconformidades ou irregularidades apontadas pela fiscalização dentro dos prazos estabelecidos;

IX – provocar interrupção, degradação, indisponibilidade operacional ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos objeto da contratação;

X – impedir, dificultar ou obstruir as atividades de fiscalização, auditoria, inspeção, monitoramento ou controle realizadas pelo CIMARG, pelos Municípios Consorciados ou pelos órgãos de controle interno e externo;

XI – praticar qualquer outro ato que configure infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no contrato administrativo.

11.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.3.1. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital poderão ser aplicadas ao licitante, adjudicatário, fornecedor registrado ou contratado, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.2. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando admitido pela legislação, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação, da individualização da pena e os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

11.3.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, nem afasta a adoção das medidas civis, administrativas e penais cabíveis.

11.4. DA ADVERTÊNCIA

11.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração administrativa for considerada de menor potencial ofensivo, não houver dano relevante ao interesse público e não se justificar a aplicação de sanção mais gravosa, observado o disposto no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.2. A advertência será formalizada por escrito e registrada nos assentamentos administrativos do contratado, podendo ser considerada para fins de reincidência e dosimetria de eventual sanção futura.

11.4.3. A aplicação da advertência não impede a adoção das medidas necessárias à regularização da situação nem afasta a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados.

11.5. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

11.5.1. Na aplicação das sanções administrativas serão observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, individualização da pena, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica e interesse público, bem como os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.2. Para definição da sanção e de sua intensidade, a autoridade competente considerará, entre outros aspectos:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos efetivos ou potenciais causados à Administração Pública, aos Municípios Consorciados e ao interesse público;

III – a extensão dos prejuízos causados à continuidade, regularidade, qualidade, eficiência, segurança e disponibilidade dos serviços públicos;

IV – os impactos decorrentes sobre os sistemas de iluminação pública, eficiência energética, telegestão, monitoramento remoto, automação operacional, georreferenciamento, geração distribuída de energia solar fotovoltaica e demais soluções tecnológicas integrantes da contratação;

V – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

VI – o grau de culpabilidade;

VII – a boa-fé ou a má-fé da conduta;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

VIII – a reincidência;

IX – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

X – a cooperação do infrator para a apuração dos fatos e mitigação dos prejuízos;

XI – a adoção e efetiva implementação de programa de integridade, governança, gestão de riscos ou compliance, quando demonstrada;

XII – os antecedentes do infrator perante a Administração Pública;

XIII – a proporcionalidade entre a gravidade da infração e a sanção aplicada.

11.5.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros, nem prejudica a adoção das medidas judiciais, administrativas ou extrajudiciais cabíveis.

11.6. DA MULTA

11.6.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.2. A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento), incidente sobre:

I – o valor estimado da contratação;

II – o valor registrado na Ata de Registro de Preços;

III – o valor do contrato administrativo;

IV – o valor da parcela inadimplida, conforme a natureza da infração.

11.6.3. Para fins de dosimetria poderão ser observados os seguintes parâmetros:

I – infrações leves: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento);

II – infrações médias: multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento);

III – infrações graves ou gravíssimas: multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).

11.6.4. A multa poderá ser descontada:

I – dos pagamentos eventualmente devidos;

II – da garantia contratual;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

III – mediante compensação administrativa, quando cabível;

IV – ou cobrada judicialmente, caso não seja quitada voluntariamente.

11.6.5. Não sendo possível a compensação, o valor deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da ciência da decisão definitiva.

11.6.6. O inadimplemento da multa não impedirá sua inscrição em dívida ativa, quando cabível, nem a adoção das medidas judiciais pertinentes.

11.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a gravidade da infração não justificar a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, pelo prazo de até 03 (três) anos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.3. Na fixação do prazo de impedimento serão considerados, além dos critérios previstos neste Edital:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os prejuízos causados à Administração;

III – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

IV – a reincidência;

V – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

VI – os antecedentes do infrator.

11.7.4. A aplicação da sanção dependerá da instauração de processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.7.5. A aplicação da sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a aplicação cumulativa das demais sanções admitidas em lei.

11.7.6. A penalidade aplicada será registrada nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

11.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

11.8.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a gravidade da infração justificar a aplicação da penalidade mais severa.

11.8.2. Constituem, entre outras, hipóteses aptas a ensejar a aplicação da declaração de inidoneidade:

I – fraude à licitação;

II – fraude à execução contratual;

III – apresentação de documentos falsos;

IV – corrupção;

V – prática de atos ilícitos destinados a frustrar a contratação;

VI – utilização dolosa de soluções tecnológicas diversas das previamente aprovadas;

VII – prática de condutas que comprometam a legalidade, moralidade, competitividade, isonomia ou a boa execução contratual.

11.8.3. A declaração de inidoneidade impedirá o sancionado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.4. A aplicação da penalidade dependerá da instauração de processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.8.5. A aplicação da sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

11.8.6. A penalidade será registrada nos cadastros oficiais competentes.

11.9. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

11.9.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da instauração de processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e decisão motivada da autoridade competente.

11.9.2. O processo administrativo será conduzido por comissão ou servidor formalmente designado pela autoridade competente.

11.9.3. O interessado será intimado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da intimação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

11.9.4. Durante a instrução poderão ser realizadas diligências, perícias, inspeções, oitivas, requisição de documentos, manifestações técnicas e jurídicas e todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos.

11.9.5. Encerrada a instrução, será elaborado relatório circunstanciado contendo:

I – descrição dos fatos;

II – provas produzidas;

III – fundamentação jurídica;

IV – conclusão;

V – proposta de decisão.

11.9.6. A autoridade competente proferirá decisão motivada.

11.9.7. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais.

11.9.8. A aplicação das sanções não afasta as responsabilidades civil e penal do infrator.

11.10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

11.10.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.10.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade competente.

11.10.3. A autoridade competente decidirá o recurso no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.10.5. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão definitiva.

11.11. DA REABILITAÇÃO

11.11.1. A reabilitação do sancionado observará o disposto no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11.2. O interessado poderá requerer sua reabilitação após o decurso do prazo mínimo previsto em lei, desde que:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

- I – tenha reparado integralmente os danos causados;
- II – tenha cumprido a penalidade aplicada;
- III – demonstre a superação das causas que motivaram a sanção;
- IV – atenda aos demais requisitos previstos na legislação.

11.12. DO REGISTRO DAS SANÇÕES

11.12.1. As sanções aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais cadastros oficiais previstos na legislação.

11.12.2. Os registros observarão os prazos, critérios e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11.13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.13.1. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando admitido pela legislação.

11.13.2. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

11.13.3. As disposições deste Capítulo aplicam-se, no que couber, ao licitante, adjudicatário, fornecedor registrado, contratado, subcontratado autorizado e demais responsáveis pela execução do objeto.

11.13.4. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos princípios que regem as contratações públicas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente procedimento licitatório deverão ser protocolados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.3. As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, observados os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

12.4. Não serão conhecidas impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados por meio diverso da plataforma eletrônica Licitar Digital.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

12.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão conter, no mínimo:

- I – identificação completa do interessado;
- II – indicação objetiva do item, cláusula ou disposição impugnada ou objeto do esclarecimento;
- III – exposição clara e objetiva dos fatos;
- IV – fundamentação jurídica e técnica que sustente a pretensão.

12.6. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimento que:

- I – forem apresentados intempestivamente;
- II – forem desacompanhados da fundamentação mínima necessária;
- III – forem genéricos ou formulados de maneira que impossibilite sua adequada análise;
- IV – forem apresentados em desacordo com as disposições deste Edital.

12.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão elaboradas pelo Agente de Contratação, com apoio dos setores técnicos competentes quando necessário, e divulgadas na plataforma eletrônica Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pelo CIMARG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

12.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão este Edital para todos os fins de direito, vinculando sua interpretação e aplicação.

12.9. A apresentação de impugnação ou de pedido de esclarecimento não suspenderá os prazos do procedimento licitatório.

12.9.1. Excepcionalmente, poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, quando verificada a necessidade de preservação da legalidade, da isonomia, da competitividade ou do interesse público.

12.10. O acolhimento da impugnação implicará a adoção das medidas necessárias à regularização do procedimento licitatório, podendo resultar na alteração deste Edital, na reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos e na redesignação da data da sessão pública, quando a modificação promovida interferir na formulação das propostas ou comprometer a competitividade do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A ausência de impugnação tempestiva aos termos deste Edital não afasta o dever da Administração de revisar, de ofício, eventual ilegalidade constatada, observados os princípios da autotutela, da legalidade e do interesse público.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

12.12. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão processados e decididos em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da transparência, da motivação, da isonomia, da competitividade, da eficiência, da segurança jurídica, do julgamento objetivo e do interesse público.

CAPÍTULO 13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da presente Concorrência Eletrônica correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos respectivos entes consorciados contratantes, observadas as classificações orçamentárias pertinentes, as quais serão indicadas quando da formalização dos contratos administrativos, emissão das notas de empenho ou instrumentos equivalentes.

13.2. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação possui caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados nem exigindo a prévia reserva orçamentária pelo órgão gerenciador para a totalidade dos quantitativos estimados.

13.3. A celebração dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo ente consorciado contratante, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 172.736.530,05 (Cento e setenta e dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta reais e cinco centavos.), apurado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base em pesquisa de mercado, sistemas oficiais de referência, banco de preços, contratações similares, composições de custos e demais parâmetros legalmente admitidos.

13.5. O valor estimado possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se à definição do orçamento da contratação, à análise de aceitabilidade das propostas, à verificação da exequibilidade, ao julgamento das propostas e à formação da Ata de Registro de Preços.

13.6. A estimativa de quantitativos e valores não gera direito subjetivo à contratação, não assegura faturamento mínimo à futura contratada e não obriga os órgãos participantes a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ocorrer de forma parcelada, sucessiva e conforme a necessidade administrativa dos entes consorciados participantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

13.8. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG atuará na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo aos respectivos entes consorciados participantes:

I – formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

II – emitir as respectivas notas de empenho;

III – promover a gestão e a fiscalização dos contratos;

IV – realizar a liquidação das despesas;

V – efetuar os pagamentos devidos à contratada;

VI – praticar os demais atos inerentes à execução dos contratos administrativos.

13.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a celebrar as contratações, facultando-se aos órgãos participantes realizá-las de acordo com sua conveniência, oportunidade, necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, observada a legislação vigente.

13.10. As despesas decorrentes dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços observarão as dotações consignadas nas respectivas leis orçamentárias anuais, bem como os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas de direito financeiro aplicáveis.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS CONTRATOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida pelo respectivo ente consorciado contratante, observadas a natureza do objeto, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A contratação possui natureza estimativa e será executada sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, contrato administrativo, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente expedido pelo ente contratante, observado o saldo disponível na Ata de Registro de Preços.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública à contratação dos quantitativos estimados, nem assegura à detentora da Ata direito à contratação integral ou faturamento mínimo.

14.5. Da Execução

14.5.1. A execução contratual observará integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora e do respectivo contrato administrativo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

14.5.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Ordens de Serviço expedidas pelo ente contratante, observando-se os quantitativos, prazos, locais, especificações técnicas e demais condições estabelecidas na contratação.

14.5.3. Compete exclusivamente à contratada disponibilizar toda a estrutura operacional, recursos humanos, materiais e administrativos necessários à perfeita execução do objeto.

14.6. Da Gestão e Fiscalização

14.6.1. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, por gestor e fiscais formalmente designados pelo ente contratante.

14.6.2. Compete à fiscalização acompanhar, controlar, registrar e avaliar a execução contratual, podendo:

- I – verificar a conformidade dos serviços executados;
- II – acompanhar a execução das Ordens de Serviço;
- III – conferir medições e documentos apresentados;
- IV – registrar ocorrências;
- V – determinar a correção de irregularidades;
- VI – recomendar aplicação de glosas e sanções, quando cabíveis;
- VII – emitir o atesto dos serviços efetivamente executados.

14.6.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto.

14.7. Da Medição

14.7.1. As medições observarão os critérios estabelecidos no Termo de Referência e serão realizadas mediante comprovação da efetiva execução dos serviços.

14.7.2. Para fins de medição e pagamento, a contratada apresentará a documentação exigida no Termo de Referência, inclusive planilhas, memórias de cálculo, registros operacionais, controles de frequência, relatórios e demais documentos comprobatórios.

14.7.3. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização.

14.8. Do Recebimento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

14.8.1. O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no Termo de Referência.

14.8.2. Os serviços executados em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal e técnica da contratada pela perfeita execução do objeto.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A subcontratação observará o disposto no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato administrativo.

15.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência total das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada perante a Administração Pública.

15.3. A subcontratação parcial somente será admitida quando expressamente autorizada pela Administração, desde que demonstrada sua necessidade, conveniência ou vantagem para a execução contratual e observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

15.4. A autorização para subcontratação constitui faculdade da Administração e não gera direito subjetivo à contratada.

15.5. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela gestão, coordenação, supervisão, qualidade, desempenho, cumprimento dos níveis de serviço, observância das especificações técnicas e pelo atendimento de todas as obrigações contratuais, respondendo perante a Administração pelos atos praticados por seus subcontratados.

15.6. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e do núcleo estratégico da contratação, especialmente aquelas relacionadas:

I – à gestão integrada da solução contratada;

II – à coordenação geral da execução contratual;

III – à responsabilidade técnica pelos serviços e soluções implantadas;

IV – à gestão e operação central da plataforma de telegestão;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

V – à gestão dos indicadores de desempenho, dos níveis de serviço e da operação integrada da solução;

VI – às demais atividades expressamente definidas como não subcontratáveis no Termo de Referência.

15.7. Poderão ser objeto de subcontratação, desde que previamente autorizados pela Administração, os serviços especializados, atividades acessórias ou complementares, fornecimentos específicos, instalações, suporte técnico, desenvolvimento tecnológico, integração de sistemas, obras complementares e demais atividades que não integrem as parcelas de maior relevância técnica da contratação.

15.8. A autorização para subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração Pública e os subcontratados, permanecendo todas as obrigações contratuais concentradas exclusivamente na contratada.

15.9. Os subcontratados deverão atender às exigências legais, técnicas, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e regulatórias aplicáveis às atividades que executarem.

15.10. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada a apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos subcontratados, quando pertinente à atividade subcontratada.

15.11. A subcontratação realizada em desacordo com este Edital, com o Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços ou com o contrato administrativo constituirá infração contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual e da reparação dos danos eventualmente causados.

15.12. A Administração poderá revogar a autorização para subcontratação sempre que verificar risco à adequada execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas, comprometimento da qualidade dos serviços, dos indicadores de desempenho ou do interesse público, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15.13. A subcontratação regularmente autorizada não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos causados à Administração, aos municípios consorciados participantes ou a terceiros.

15.14. DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE

15.14.1. A empresa registrada na Ata de Registro de Preços poderá constituir Sociedade de Propósito Específico – SPE, destinada exclusivamente à execução dos contratos administrativos decorrentes da presente Ata, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da minuta contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

15.14.2. A constituição da Sociedade de Propósito Específico constitui faculdade da empresa registrada, podendo ser utilizada para a organização da execução contratual, segregação patrimonial dos investimentos, estruturação financeira da contratação, governança corporativa, captação de recursos, contratação de financiamentos, emissão de garantias, contratação de seguros e administração dos ativos vinculados ao objeto contratado.

15.14.3. A Sociedade de Propósito Específico somente poderá ser constituída após a assinatura da Ata de Registro de Preços e antes da assinatura do respectivo Contrato Administrativo, não constituindo requisito para participação na licitação, apresentação de proposta, habilitação, julgamento, adjudicação ou assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.14.4. A Ata de Registro de Preços será obrigatoriamente firmada pela empresa vencedora do certame, sendo vedada sua substituição pela Sociedade de Propósito Específico.

15.14.5. A constituição da Sociedade de Propósito Específico dependerá de autorização prévia e expressa do Município Contratante, mediante requerimento formal da empresa registrada, instruído com a documentação necessária à comprovação de sua regular constituição, capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, capacidade técnica e indicação do responsável técnico, quando aplicável.

15.14.6. A constituição da Sociedade de Propósito Específico não importará em novação subjetiva, cessão da Ata de Registro de Preços ou substituição automática da empresa registrada, permanecendo esta solidariamente responsável perante a Administração pelo integral cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela originados, inclusive pelas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais, técnicas e contratuais.

15.14.7. A Sociedade de Propósito Específico deverá manter, durante toda a execução contratual, objeto social compatível com o objeto contratado, regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, capacidade econômico-financeira suficiente à execução do contrato, responsável técnico legalmente habilitado e todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.14.8. Qualquer alteração da composição societária, do controle societário, da administração, da estrutura de governança ou do objeto social da Sociedade de Propósito Específico que possa repercutir na execução contratual dependerá de prévia comunicação ao Município Contratante e, quando afetar as condições que fundamentaram a contratação, de sua autorização expressa.

15.14.9. A constituição da Sociedade de Propósito Específico não afasta a obrigatoriedade de prestação da garantia contratual prevista neste Edital e no Contrato Administrativo, podendo esta ser prestada pela própria SPE ou pela empresa registrada, permanecendo ambas solidariamente responsáveis pelas obrigações garantidas.

15.14.10. Quando os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços contemplarem investimentos iniciais da contratada, remuneração parcelada, amortização de investimentos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

ou implantação de soluções integradas de eficiência energética, iluminação pública, geração distribuída de energia solar fotovoltaica, telegestão, automação operacional ou infraestrutura tecnológica, a Sociedade de Propósito Específico poderá estruturar os investimentos, captar recursos, contratar financiamentos, celebrar contratos de seguro, administrar ativos e praticar os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, preservadas as prerrogativas da Administração Pública e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.14.11. A constituição da Sociedade de Propósito Específico não autoriza a cessão da Ata de Registro de Preços, a transferência integral do contrato, a alteração do objeto licitado, a modificação das especificações técnicas, a substituição das soluções tecnológicas homologadas, a redução das garantias prestadas à Administração ou qualquer limitação ao exercício da fiscalização contratual.

15.14.12. O Município Contratante poderá indeferir a constituição da Sociedade de Propósito Específico quando verificar insuficiência da capacidade econômico-financeira, incompatibilidade do objeto social, ausência das condições de habilitação, comprometimento da execução contratual, redução das garantias da Administração, indícios de fraude, simulação, confusão patrimonial, desvio de finalidade ou qualquer situação que represente risco ao interesse público.

15.14.13. A não constituição da Sociedade de Propósito Específico não impedirá a celebração do Contrato Administrativo, hipótese em que este será firmado diretamente entre o Município Contratante e a empresa registrada, permanecendo inalteradas todas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

15.14.14. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão celebrados diretamente entre o Município Contratante e a empresa registrada ou, quando previamente autorizada na forma deste Edital, com a Sociedade de Propósito Específico regularmente constituída, permanecendo o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG exclusivamente na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

15.14.15. A autorização para constituição da Sociedade de Propósito Específico não implicará alteração dos preços registrados, das condições da proposta vencedora, da matriz de riscos, das garantias, das responsabilidades assumidas pela empresa registrada ou das demais condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na minuta do Contrato Administrativo.

15.15. DA SUCESSÃO EMPRESARIAL, REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA E ALTERAÇÃO DO CONTROLE

15.15.1. A empresa registrada na Ata de Registro de Preços poderá promover reorganização societária, transformação, incorporação, fusão, cisão, alteração de controle societário ou qualquer outra forma de sucessão empresarial, desde que previamente comunicada à Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

15.15.2. A sucessão empresarial não produzirá efeitos perante a Administração Pública sem a prévia análise e aprovação do Município Contratante, que verificará a manutenção das condições que fundamentaram a habilitação da empresa registrada, especialmente quanto à capacidade jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais requisitos exigidos na licitação.

15.15.3. A empresa sucessora deverá assumir integralmente todos os direitos, obrigações, responsabilidades, garantias, riscos e encargos decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos respectivos Contratos Administrativos, preservando-se integralmente as condições originalmente pactuadas.

15.15.4. A reorganização societária não poderá resultar em redução da capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira necessária à adequada execução contratual, nem implicará alteração dos preços registrados, do objeto contratado, das garantias prestadas ou das demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

15.15.5. O Município Contratante poderá exigir a apresentação de documentos complementares, demonstrações financeiras, certidões, pareceres técnicos, instrumentos societários e quaisquer outros elementos necessários à avaliação da capacidade da empresa sucessora para assumir integralmente a execução contratual.

15.15.6. A Administração poderá indeferir a sucessão empresarial quando verificar que a reorganização compromete a execução do objeto, reduz as garantias da contratação, prejudica a fiscalização, afasta as condições de habilitação originalmente exigidas ou representa risco ao interesse público.

15.15.7. A eventual autorização para sucessão empresarial não importará novação das obrigações assumidas nem afastará a responsabilidade da empresa sucedida pelos atos praticados durante sua gestão, observado o regime jurídico aplicável.

15.16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DA TITULARIDADE DOS DADOS, DA INTEROPERABILIDADE E DA REVERSIBILIDADE TECNOLÓGICA

15.16.1. As soluções tecnológicas ofertadas deverão observar os princípios da interoperabilidade, da portabilidade, da continuidade da prestação dos serviços públicos, da segurança da informação, da transparência administrativa e da reversibilidade tecnológica, vedada a adoção de soluções que imponham dependência tecnológica exclusiva da futura contratada.

15.16.2. Todos os dados, informações, cadastros, inventários, levantamentos, registros operacionais, históricos de manutenção, bancos de dados, arquivos digitais, mapas, georreferenciamentos, indicadores de desempenho, relatórios técnicos, painéis gerenciais e demais informações produzidas, processadas ou atualizadas durante a execução contratual constituirão patrimônio informacional do Município Contratante.

15.16.3. A empresa registrada deverá assegurar ao Município Contratante acesso irrestrito, permanente e integral aos dados produzidos durante a execução contratual, vedada

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

qualquer limitação decorrente de licenciamento, tecnologia proprietária, criptografia exclusiva, bloqueios sistêmicos ou mecanismos que dificultem a utilização das informações pela Administração Pública.

15.16.4. As plataformas tecnológicas, sistemas informatizados, softwares, bancos de dados, equipamentos e dispositivos empregados deverão permitir integração com outros sistemas utilizados pela Administração Pública, observando padrões abertos de comunicação, interoperabilidade e intercâmbio de dados.

15.16.5. Os softwares, plataformas, aplicações e sistemas utilizados deverão possibilitar a exportação integral das informações em formatos abertos, estruturados, editáveis e amplamente utilizados pelo mercado, preservando a autenticidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade e consistência dos dados.

15.16.6. Permanecerão de titularidade da contratada os direitos de propriedade intelectual relativos aos softwares, códigos-fonte, algoritmos, bibliotecas computacionais, metodologias, processos industriais, modelos matemáticos, soluções proprietárias e demais tecnologias preexistentes ao procedimento licitatório, assegurado ao Município Contratante o pleno direito de utilização das funcionalidades necessárias à execução do objeto durante toda a vigência contratual.

15.16.7. Ao término do Contrato Administrativo, independentemente do motivo de sua extinção, a contratada deverá disponibilizar ao Município Contratante todos os bancos de dados, cadastros técnicos, inventários, históricos operacionais, configurações, parametrizações, manuais, documentação técnica, memoriais, relatórios, credenciais administrativas, licenças de uso necessárias à continuidade operacional e demais informações produzidas durante a execução contratual.

15.16.8. A contratada deverá assegurar processo de transição operacional destinado à continuidade dos serviços públicos, prestando apoio técnico ao Município Contratante ou à empresa que vier a sucedê-la, na forma estabelecida no Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

15.16.9. É vedada a utilização de mecanismos tecnológicos que impeçam ou dificultem a substituição da contratada ao término da contratação, inclusive restrições decorrentes de licenciamento, bloqueios de acesso, retenção de credenciais administrativas, limitação de exportação de dados ou qualquer outro procedimento que comprometa a continuidade dos serviços públicos.

15.16.10. O descumprimento das obrigações previstas neste item constituirá infração contratual grave, sujeitando a empresa registrada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato Administrativo, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração Pública.

5.17. DA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DA REVERSIBILIDADE OPERACIONAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

15.17.1. A empresa registrada na Ata de Registro de Preços e a futura contratada obrigam-se a assegurar, durante toda a vigência contratual e ao seu término, a continuidade da prestação dos serviços públicos objeto da contratação, observando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa, da segurança operacional e da supremacia do interesse público.

15.17.2. A extinção do Contrato Administrativo, por qualquer motivo, não desobriga a contratada de colaborar com o processo de transição operacional, devendo permanecer prestando o suporte técnico necessário até que o Município Contratante declare formalmente concluída a transferência das atividades.

15.17.3. Sempre que solicitado pelo Município Contratante, a contratada deverá elaborar e apresentar Plano de Transição Operacional, contendo, no mínimo:

I – cronograma detalhado das atividades de transição;

II – inventário atualizado dos ativos públicos vinculados ao contrato;

III – relação completa dos equipamentos instalados;

IV – identificação dos sistemas e plataformas tecnológicas em operação;

V – procedimentos de migração de dados;

VI – plano de continuidade dos serviços;

VII – plano de contingência operacional;

VIII – relação dos usuários administrativos e respectivos níveis de acesso;

IX – documentação técnica atualizada;

X – plano de transferência de conhecimento;

XI – cronograma de treinamento dos servidores indicados pelo Município Contratante ou da futura contratada;

XII – demais informações necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

15.17.4. Durante a fase de transição, a contratada deverá disponibilizar todas as informações, documentos, registros técnicos, bancos de dados, configurações, parametrizações, projetos, memoriais, plantas, manuais, históricos operacionais, relatórios de manutenção, credenciais administrativas e demais elementos indispensáveis à continuidade da execução contratual.

15.17.5. A contratada deverá promover treinamento técnico dos servidores indicados pelo Município Contratante ou da futura contratada, abrangendo operação, administração,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

manutenção, configuração, monitoramento e utilização das plataformas tecnológicas, sistemas inteligentes, equipamentos, dispositivos e demais soluções implantadas.

15.17.6. Todos os acessos administrativos, senhas mestras, credenciais de administração, certificados digitais, chaves criptográficas, permissões de gerenciamento e demais mecanismos de controle operacional deverão ser disponibilizados ao Município Contratante antes da extinção do contrato, vedada qualquer retenção que impeça o pleno gerenciamento dos sistemas públicos.

15.17.7. É vedada à contratada a utilização de mecanismos tecnológicos destinados a impedir, dificultar ou onerar a continuidade dos serviços públicos, inclusive bloqueios eletrônicos, restrições de licenciamento, limitação de funcionalidades, retenção de informações, dependência de infraestrutura proprietária ou quaisquer outros mecanismos que comprometam a reversibilidade operacional da contratação.

15.17.8. A Administração poderá designar comissão técnica para acompanhar todas as etapas da transição contratual, podendo realizar inspeções, auditorias, testes operacionais, validação dos bancos de dados, conferência patrimonial, verificação da integridade das informações, testes de interoperabilidade e demais diligências necessárias ao encerramento da contratação.

15.17.9. A transição contratual somente será considerada concluída após manifestação formal do Município Contratante atestando o recebimento integral dos equipamentos, sistemas, plataformas, bancos de dados, documentação técnica, acessos administrativos, informações operacionais e demais elementos necessários à continuidade da prestação dos serviços.

15.17.10. O descumprimento das obrigações relacionadas à continuidade dos serviços, à transição contratual ou à reversibilidade operacional caracterizará infração contratual grave, sujeitando a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato Administrativo, sem prejuízo da execução das garantias, da reparação integral dos danos causados e das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos decorrentes das contratações formalizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços serão efetuados diretamente pelo respectivo ente consorciado contratante, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato administrativo e da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A remuneração da contratada corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados, fornecimentos realizados, equipamentos efetivamente instalados, sistemas implantados, investimentos executados e demais obrigações regularmente cumpridas, medidas e atestadas pela fiscalização competente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

16.3. As medições observarão os critérios, metodologias, indicadores, parâmetros técnicos, níveis de desempenho e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo.

16.4. Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação exigida no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

I – boletim de medição;

II – memória de cálculo;

III – relatórios técnicos e operacionais;

IV – relatórios de desempenho e eficiência energética;

V – documentação comprobatória da execução dos serviços e da implantação dos ativos;

VI – cronograma físico-financeiro atualizado, quando aplicável;

VII – nota fiscal ou documento fiscal equivalente;

VIII – demais documentos exigidos pela fiscalização.

16.5. A aprovação da medição pela fiscalização constituirá condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento.

16.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação regular da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

16.7. A emissão da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente somente poderá ocorrer após o recebimento provisório dos serviços ou do fornecimento correspondente e o respectivo atesto pela fiscalização.

16.8. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas na licitação.

16.9. Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar sua regularidade perante os órgãos competentes, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação vigente e pelo contrato administrativo.

16.10. Havendo erro na documentação fiscal, pendência documental, irregularidade na execução contratual ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento das pendências.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

16.11. Conforme a natureza da contratação e a modelagem econômico-financeira prevista no Termo de Referência e no contrato administrativo, a remuneração poderá ocorrer:

I – mediante pagamento das medições regularmente aprovadas; ou

II – mediante amortização parcelada dos investimentos executados pela contratada, observados os critérios técnicos, financeiros e operacionais estabelecidos na documentação da contratação.

16.12. Observadas as características da contratação, cada contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços poderá adotar, conforme previsto no Termo de Referência, uma das seguintes modalidades de remuneração:

I – Pagamento à vista, mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização;

II – Pagamento parcelado com investimento da contratada, hipótese em que a contratada realizará os investimentos necessários à execução do objeto e será remunerada mediante parcelas mensais, calculadas na forma estabelecida no Termo de Referência e em seu Anexo II – Composição de Orçamentos e Preços, observados o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o cronograma físico-financeiro e o prazo contratual.

16.13. Na hipótese prevista no inciso II do item anterior, a remuneração observará o cronograma físico-financeiro, os indicadores de desempenho, os critérios de eficiência energética, os níveis de serviço, as fórmulas de remuneração e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

16.14. É vedado o pagamento por serviços não executados, fornecimentos não realizados, equipamentos não instalados, sistemas não implantados, quantitativos meramente estimados ou quaisquer obrigações contratuais não efetivamente cumpridas.

16.15. A constatação de falhas, desconformidades, descumprimento dos níveis de serviço, dos indicadores de desempenho ou de outras obrigações contratuais poderá ensejar glosas, retenções, compensações financeiras ou demais medidas previstas no contrato administrativo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.16. Os pagamentos decorrentes das contratações formalizadas no âmbito da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade exclusiva do respectivo ente consorciado contratante.

16.17. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar pendência contratual imputável à contratada que impeça a liquidação regular da despesa.

16.18. O pagamento não importará em reconhecimento definitivo da perfeita execução contratual, permanecendo resguardado o direito da Administração de apurar posteriormente vícios, defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

17. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato administrativo.

17.2. O recebimento do objeto compreenderá o recebimento provisório e o recebimento definitivo, observados os critérios técnicos, operacionais e de desempenho estabelecidos na documentação da contratação.

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela comissão designada, mediante verificação preliminar da conformidade dos serviços executados, dos equipamentos fornecidos, dos sistemas implantados, dos ativos instalados e da documentação apresentada pela contratada.

17.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da conformidade técnica da execução, do atendimento aos requisitos de desempenho, qualidade, eficiência energética, funcionalidade, disponibilidade operacional e demais critérios estabelecidos no Termo de Referência.

17.5. Para fins de recebimento do objeto, a Administração poderá realizar inspeções, testes, ensaios, verificações operacionais, validações funcionais, auditorias técnicas, conferências documentais e quaisquer outros procedimentos necessários à comprovação da adequada execução contratual.

17.6. Não serão considerados recebidos os serviços, fornecimentos, equipamentos, sistemas, plataformas ou demais soluções que:

I – tenham sido executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no contrato administrativo;

II – apresentem vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidades técnicas;

III – não estejam acompanhados da documentação técnica, operacional ou comprobatória exigida;

IV – não atendam aos indicadores mínimos de desempenho, disponibilidade, eficiência energética, interoperabilidade, funcionalidade ou níveis de serviço estabelecidos para a contratação.

17.7. Verificadas irregularidades ou desconformidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, determinando sua correção, substituição, complementação ou refazimento, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela segurança das instalações, pela conformidade dos equipamentos e sistemas implantados, pelo cumprimento das obrigações

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

contratuais e pela reparação dos vícios, defeitos ou falhas posteriormente constatados, na forma da legislação vigente.

17.9. O recebimento do objeto constitui condição necessária para a liquidação da despesa e o processamento do pagamento, observado o disposto neste Edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Será exigida garantia da execução contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do respectivo contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços, observado o percentual estabelecido no Termo de Referência.

18.2. A garantia da execução contratual tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, resguardar o interesse público, garantir a adequada execução do objeto contratado e cobrir eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual.

18.3. A garantia deverá ser apresentada pela contratada antes da assinatura do contrato administrativo, no prazo fixado pela Administração, sob pena de impedimento da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, à escolha da contratada:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

18.5. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato administrativo, abrangendo eventuais prorrogações, alterações contratuais e demais modificações que impliquem alteração das obrigações assumidas pela contratada.

18.6. Sempre que ocorrer alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência que implique repercussão sobre o valor garantido, a contratada deverá promover a complementação, renovação ou atualização da garantia, no prazo fixado pela Administração.

18.7. A garantia responderá, no que couber, por:

I – prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

II – danos causados à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução contratual;

III – multas administrativas definitivamente aplicadas;

IV – custos decorrentes da necessidade de correção, substituição, recomposição ou regularização dos serviços, fornecimentos, equipamentos, sistemas ou demais soluções executadas em desconformidade com o contrato;

V – demais hipóteses previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

18.8. A utilização parcial ou total da garantia não exime a contratada da obrigação de recompor seu valor original, no prazo estabelecido pela Administração.

18.9. A não apresentação, complementação, renovação ou recomposição da garantia contratual constituirá inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas cabíveis e às demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. A Administração poderá executar a garantia contratual nas hipóteses de inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

18.11. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá permanecer vigente durante todo o período de execução contratual e atender às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

18.12. A garantia contratual será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto e a inexistência de pendências imputáveis à contratada.

18.13. A liberação ou restituição da garantia não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de execução, falhas de desempenho ou demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato administrativo.

18.14. A prestação e a manutenção da garantia contratual constituem condição para a execução do contrato administrativo, devendo permanecer plenamente válida e eficaz durante toda a vigência contratual.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e regular processamento dos recursos administrativos eventualmente interpostos, o Agente de Contratação encaminhará os autos à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

19.2. A adjudicação e a homologação observarão os princípios da legalidade, da motivação, da isonomia, da segurança jurídica, da eficiência, da economicidade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19.3. A homologação do certame não gera direito subjetivo à contratação nem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Somente poderão ser adjudicadas as propostas que ofertarem soluções tecnológicas previamente aprovadas na etapa de Pré-Qualificação Técnica e regularmente integrantes do Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas do CIMARG.

19.5. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

19.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, apresentar a documentação exigida ou cumprir as condições necessárias à formalização da contratação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

19.7. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à adjudicatária.

19.8. A homologação do procedimento licitatório não impede que a Administração verifique, a qualquer tempo, a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária e da futura detentora da Ata de Registro de Preços, bem como a regularidade das soluções tecnológicas homologadas, observado o devido processo legal.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no Termo de Referência.

20.1.1. A convocação será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando o endereço eletrônico informado pela licitante, que deverá manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados.

20.1.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por assinatura eletrônica ou digital, na forma da legislação aplicável.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o pedido seja apresentado antes do término do prazo originalmente concedido e aceito pela Administração.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

20.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada conforme a minuta integrante deste Edital e disciplinará as condições de futuras contratações, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, deste Edital e do Termo de Referência.

20.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante procedimento administrativo devidamente motivado, avaliar a conveniência e a oportunidade da renovação dos quantitativos originalmente registrados, quando juridicamente admitida, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e os entendimentos dos órgãos de controle.

20.5.1. A eventual renovação dos quantitativos dependerá da demonstração da vantajosidade da manutenção da Ata de Registro de Preços, da realização de pesquisa de mercado, da manifestação expressa da empresa registrada quanto à manutenção das condições originalmente pactuadas, de decisão motivada da autoridade competente e da observância da legislação aplicável.

20.5.2. A renovação dos quantitativos não decorrerá automaticamente da prorrogação da Ata de Registro de Preços, dependendo de decisão administrativa específica e devidamente fundamentada.

20.6. O registro de preços não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito da empresa registrada, ficando a celebração dos contratos condicionada às necessidades dos entes consorciados participantes, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência da Administração.

20.7. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada e conforme a demanda dos entes consorciados participantes.

20.8. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão, controle, acompanhamento, revisão, administração e governança do Sistema de Registro de Preços.

20.9. Os preços registrados, a Ata de Registro de Preços e seus eventuais aditivos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pelo CIMARG.

20.10. Na assinatura da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverá ser comprovada a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

20.11. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, manter as condições de habilitação ou atender às exigências necessárias à formalização do ajuste caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e no Termo de Referência.

20.12. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.13. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente pelos respectivos entes consorciados participantes, mediante contrato administrativo, ordem de serviço, nota de empenho ou outro instrumento admitido pela legislação.

20.14. As adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes observarão as disposições específicas constantes deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

20.15. A revisão dos preços registrados, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o cancelamento do registro de preços e as demais alterações da Ata observarão as hipóteses e procedimentos previstos na legislação vigente, neste Edital, no Termo de Referência e na própria Ata de Registro de Preços.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES)

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços, na condição de não participantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, deste Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

21.2. A adesão dependerá de autorização prévia e expressa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE – CIMARG, na condição de órgão gerenciador, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

21.3. O órgão ou entidade interessado deverá formalizar solicitação de adesão, devidamente justificada, demonstrando:

I – a necessidade da contratação;

II – a vantagem da adesão;

III – a compatibilidade entre o objeto pretendido e o objeto registrado;

IV – a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

V – o atendimento às condições previstas na legislação aplicável.

21.4. A autorização da adesão dependerá da anuência expressa do fornecedor registrado, que deverá manifestar sua concordância quanto ao atendimento da demanda pretendida, sem prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

21.5. O órgão gerenciador avaliará, entre outros aspectos:

I – a disponibilidade dos quantitativos registrados;

II – a capacidade de atendimento do fornecedor;

III – a preservação das contratações dos órgãos participantes;

IV – a compatibilidade da adesão com o interesse público;

V – a observância dos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

21.6. Os quantitativos decorrentes das adesões observarão os limites estabelecidos na legislação vigente e na Ata de Registro de Preços.

21.7. A autorização da adesão não obriga o órgão ou entidade interessado à contratação, constituindo mera autorização para utilização da Ata de Registro de Preços.

21.8. As contratações decorrentes da adesão serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, competindo exclusivamente ao órgão aderente:

I – celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

II – acompanhar e fiscalizar sua execução;

III – promover a liquidação da despesa;

IV – realizar os pagamentos devidos;

V – aplicar as sanções administrativas cabíveis.

21.9. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

21.10. A adesão constitui faculdade administrativa do órgão gerenciador, não gerando direito subjetivo ao órgão ou entidade interessado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

21.11. O órgão gerenciador manterá o controle das adesões autorizadas para fins de acompanhamento da utilização da Ata e dos quantitativos registrados.

21.12. As contratações decorrentes da adesão observarão integralmente as especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição, pagamento, fiscalização, garantias, níveis de desempenho, sanções e demais disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento contratual.

21.13. Os atos relativos às adesões poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pelo CIMARG, observado o disposto na legislação aplicável.

21.14. É vedada a utilização da Ata de Registro de Preços para contratação de objeto diverso daquele originalmente licitado, bem como a alteração das especificações técnicas, dos preços registrados ou das condições estabelecidas na Ata.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação do certame, será constituído cadastro de reserva, na forma de anexo da Ata de Registro de Preços, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e neste Edital.

22.2. O cadastro de reserva será composto, sucessivamente:

I – pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto nas mesmas condições e pelo mesmo preço do fornecedor vencedor, observada a ordem de classificação final do cert

II – pelos demais licitantes classificados que mantiverem suas propostas originalmente apresentadas, observada a ordem de classificação.

22.3. A manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva será realizada na forma e no momento definidos pelo sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

22.4. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de convocação nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

22.5. Os fornecedores constantes do cadastro de reserva serão convocados conforme a ordem estabelecida neste Capítulo, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e na Ata de Registro de Preços.

22.6. Os fornecedores que aceitarem registrar preços nas mesmas condições do vencedor terão preferência sobre aqueles que mantiverem os preços originalmente ofertados.

22.7. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será exigida somente quando houver necessidade de sua convocação, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

II – cancelamento do registro de preços do fornecedor registrado;

III – perda das condições de habilitação;

IV – impossibilidade de manutenção do fornecedor registrado;

V – demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

22.8. Antes da convocação do fornecedor integrante do cadastro de reserva, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, da qualificação técnica, da regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como dos demais requisitos exigidos neste Edital.

22.9. Quando nenhum dos fornecedores que aceitaram registrar preços nas mesmas condições do vencedor aceitar a contratação, a Administração poderá convocar os demais integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para negociação destinada à obtenção de proposta mais vantajosa, respeitado o valor estimado da contratação.

22.10. Restando infrutífera a negociação prevista no item anterior, a Administração poderá convocar o licitante remanescente subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.11. Os fornecedores convocados por meio do cadastro de reserva sujeitam-se integralmente às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, inclusive quanto às exigências de habilitação, garantias, execução contratual e sanções administrativas.

22.12. O cadastro de reserva acompanhará a vigência da Ata de Registro de Preços e permanecerá válido enquanto subsistirem registros ativos ou houver possibilidade legal de convocação dos fornecedores remanescentes.

22.13. As informações relativas ao cadastro de reserva integrarão a Ata de Registro de Preços e serão disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pelo CIMARG, observado o disposto na legislação vigente.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.1. A prática de infração administrativa pelo licitante, adjudicatário, fornecedor registrado ou contratado sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato administrativo e na legislação aplicável, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal, a motivação, a proporcionalidade e a razoabilidade.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

23.1.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas durante todas as fases do procedimento licitatório, da formalização da Ata de Registro de Preços, da contratação e da execução contratual, sempre que constatada a prática de infração administrativa prevista na legislação ou nos instrumentos que regem a presente contratação.

23.1.3. A responsabilidade administrativa independe da responsabilidade civil e penal eventualmente decorrente da conduta praticada, não afastando o dever de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, aos Municípios Consorciados, a terceiros ou ao patrimônio público.

23.1.4. A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, segurança jurídica, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, individualização da pena e devido processo legal.

23.1.5. Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração do competente processo administrativo sancionador, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei, assegurados ao interessado o contraditório, a ampla defesa e todos os meios de prova admitidos em direito.

23.1.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão da Ata de Registro de Preços, do contrato administrativo ou de outros instrumentos decorrentes da contratação, nem impede a adoção das medidas judiciais, administrativas ou extrajudiciais cabíveis para a proteção do interesse público.

23.2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.2.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, toda ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada pelo licitante, adjudicatário, fornecedor registrado ou contratado que viole as disposições legais, regulamentares, editalícias, contratuais ou constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou dos demais instrumentos que disciplinam a presente contratação.

23.2.2. Configuram, dentre outras, infrações administrativas:

I – deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame;

II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração;

III – deixar de apresentar proposta comercial readequada, documentos complementares, planilhas de composição de custos, memórias de cálculo, cronogramas físico-financeiros, estudos técnicos, demonstrativos financeiros, documentos comprobatórios da exequibilidade ou quaisquer outros documentos regularmente exigidos durante o procedimento licitatório;

IV – deixar de apresentar ou apresentar em desconformidade a garantia da proposta ou a garantia contratual, quando exigidas neste Edital;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

V – recusar-se a comprovar a exequibilidade da proposta ou deixar de atender às diligências regularmente promovidas pela Administração;

VI – apresentar proposta inexecutável, incompatível ou em desacordo com as exigências técnicas, econômicas, operacionais ou jurídicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

VII – recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato administrativo ou instrumento equivalente, ou deixar de apresentar a documentação necessária à formalização da contratação;

VIII – deixar de cumprir as condições indispensáveis à celebração da contratação;

IX – apresentar declaração falsa, documento falso, documento adulterado, informação inverídica ou omitir informação relevante durante qualquer fase da licitação ou da execução contratual;

X – fraudar a licitação ou a execução contratual;

XI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XII – frustrar ou tentar frustrar o caráter competitivo da licitação ou impedir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

XIII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIV – deixar de manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas neste Edital.

23.2.3. Constituem, ainda, infrações administrativas específicas relacionadas ao objeto desta contratação:

I – descumprir obrigações relativas à implantação, modernização, efficientização, ampliação, operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, monitoramento remoto, telegestão, automação operacional, georreferenciamento, geração distribuída de energia solar fotovoltaica ou quaisquer outras soluções integrantes do objeto contratado;

II – utilizar, fornecer, instalar ou substituir equipamentos, componentes, softwares, plataformas, sistemas, modelos ou soluções tecnológicas divergentes daqueles aprovados na etapa de Pré-Qualificação Técnica e constantes do Banco de Soluções Tecnológicas Qualificadas, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração;

III – apresentar laudos técnicos, certificados, ensaios laboratoriais, relatórios operacionais, relatórios energéticos, medições, indicadores de desempenho, relatórios de manutenção, documentos de fiscalização ou quaisquer outros documentos técnicos falsificados, adulterados ou incompatíveis com a execução efetivamente realizada;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

IV – prestar informações falsas relacionadas à economia de energia, eficiência energética, desempenho operacional, disponibilidade dos sistemas, plataformas tecnológicas, geração distribuída de energia, cumprimento das metas contratuais ou indicadores de desempenho;

V – manipular registros operacionais, indicadores de desempenho, bancos de dados, sistemas informatizados, plataformas de monitoramento, sistemas de telegestão, georreferenciamento ou quaisquer mecanismos de controle utilizados pela Administração;

VI – executar serviços em desacordo com os projetos executivos, especificações técnicas, normas da ABNT, regulamentações da ANEEL, Termo de Referência, determinações da fiscalização ou demais normas técnicas aplicáveis;

VII – deixar de promover a manutenção preventiva, corretiva ou preditiva prevista contratualmente;

VIII – deixar de corrigir, no prazo estabelecido, falhas, defeitos, inconformidades ou irregularidades apontadas pela fiscalização;

IX – provocar interrupção, degradação, indisponibilidade operacional ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos objeto da contratação;

X – impedir, dificultar ou obstruir as atividades de fiscalização, auditoria, inspeção, monitoramento ou controle realizadas pelo CIMARG, pelos Municípios Consorciados ou pelos órgãos de controle interno e externo;

XI – praticar qualquer outro ato que configure infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no contrato administrativo.

23.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.3.1. Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato administrativo e nos demais instrumentos que disciplinam a contratação, poderão ser aplicadas ao licitante, adjudicatário, fornecedor registrado ou contratado, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3.2. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando juridicamente admissível, observada a natureza da infração, a

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

gravidade da conduta, os danos causados à Administração, a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, bem como os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui:

I – a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros;

II – a responsabilidade civil, administrativa e penal do infrator;

III – a adoção das medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas cabíveis;

IV – a aplicação das demais penalidades previstas na legislação aplicável.

23.3.4. Sempre que possível, as sanções serão graduadas conforme a gravidade da infração, observando-se a finalidade preventiva, educativa e repressiva das penalidades administrativas.

23.4. DA ADVERTÊNCIA

23.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração administrativa for considerada de menor gravidade, não houver prejuízo relevante à Administração e a aplicação de penalidade mais severa mostrar-se desnecessária, observado o disposto no art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4.2. A advertência será formalizada por escrito e integrará o histórico cadastral do infrator, podendo ser considerada para fins de reincidência e dosimetria de futuras sanções administrativas.

23.4.3. A aplicação da advertência não afasta:

I – a obrigação de regularizar a situação que deu causa à infração;

II – a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados;

III – a adoção das demais medidas administrativas necessárias à proteção do interesse público.

23.5. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

23.5.1. A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, individualização da pena, contraditório, ampla defesa, devido processo legal, interesse público e segurança jurídica.

23.5.2. Na definição da espécie de sanção e de sua intensidade serão observados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se especialmente:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos efetivos ou potenciais causados à Administração Pública, aos Municípios Consorciados, aos usuários dos serviços públicos e ao interesse coletivo;
- III – os prejuízos causados à continuidade, regularidade, eficiência, qualidade, disponibilidade e segurança da prestação dos serviços contratados;
- IV – os impactos decorrentes sobre os sistemas de iluminação pública, eficiência energética, monitoramento remoto, telegestão, automação operacional, georreferenciamento, geração distribuída de energia solar fotovoltaica e demais soluções tecnológicas integrantes da contratação;
- V – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- VI – o grau de culpabilidade;
- VII – a existência de dolo ou culpa;
- VIII – a reincidência;
- IX – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- X – os antecedentes do infrator perante a Administração Pública;
- XI – a cooperação para esclarecimento dos fatos e mitigação dos prejuízos;
- XII – a adoção e a efetividade de programa de integridade, governança, gestão de riscos, controles internos ou compliance, quando comprovadamente existente.

23.5.3. Constituem circunstâncias agravantes, dentre outras:

- I – a reincidência específica;
- II – a prática da infração mediante fraude, simulação, conluio ou má-fé;
- III – a apresentação de documentos falsos ou adulterados;
- IV – a obtenção de vantagem econômica indevida;
- V – a obstrução da fiscalização ou da atuação dos órgãos de controle;
- VI – a ocorrência de prejuízo relevante à Administração Pública ou à continuidade dos serviços públicos.

23.5.4. Constituem circunstâncias atenuantes, quando devidamente comprovadas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

- I – a inexistência de antecedentes sancionatórios;
- II – a comunicação espontânea da irregularidade antes da instauração do processo administrativo;
- III – a adoção imediata de medidas destinadas à correção da irregularidade;
- IV – a efetiva colaboração com a Administração durante a apuração dos fatos;
- V – a reparação integral dos danos antes da decisão administrativa.

23.5.5. A dosimetria da sanção será devidamente motivada pela autoridade competente, observando-se a proporcionalidade entre a gravidade da infração, a extensão do dano causado e a penalidade aplicada.

23.6. DA MULTA

23.6.1. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato administrativo e nos demais instrumentos da contratação, observada a natureza da infração, os critérios de dosimetria e o devido processo legal.

23.6.2. A multa poderá ser de natureza compensatória e/ou moratória, conforme a infração praticada e os prejuízos causados à Administração.

23.6.3. A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento), incidente sobre:

- I – o valor estimado da contratação;
- II – o valor registrado na Ata de Registro de Preços;
- III – o valor do contrato administrativo;
- IV – o valor da parcela inadimplida ou da obrigação descumprida, conforme a natureza da infração.

23.6.4. Para fins de dosimetria poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- I – infrações leves: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 5% (cinco por cento);
- II – infrações de média gravidade: multa superior a 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento);
- III – infrações graves ou gravíssimas: multa superior a 15% (quinze por cento) até 30% (trinta por cento).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

23.6.5. Sem prejuízo dos percentuais previstos neste Edital, serão considerados, para fixação da multa:

- I – a gravidade da infração;
- II – a extensão dos prejuízos causados;
- III – a vantagem obtida ou pretendida;
- IV – a reincidência;
- V – a boa-fé ou a má-fé do infrator;
- VI – o grau de comprometimento da execução contratual;
- VII – os impactos causados à continuidade dos serviços públicos e aos Municípios Consorciados.

23.6.6. O valor da multa poderá ser descontado:

- I – dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- II – da garantia contratual, quando existente;
- III – de créditos líquidos e certos do contratado perante a Administração;
- IV – mediante compensação administrativa, quando cabível.

23.6.7. Não sendo possível o desconto, a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da decisão administrativa definitiva.

23.6.8. O inadimplemento da multa não impedirá sua cobrança judicial, inscrição em dívida ativa, quando cabível, nem a adoção das demais medidas legais para satisfação do crédito.

23.6.9. A aplicação da multa não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

23.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

23.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a gravidade da infração não justificar a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

23.7.2. O impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, pelo prazo de até 03 (três) anos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

23.7.3. A fixação do prazo considerará, dentre outros fatores:

- I – natureza da infração;
- II – gravidade da conduta;
- III – danos causados;
- IV – reincidência;
- V – vantagem auferida;
- VI – circunstâncias agravantes e atenuantes;
- VII – antecedentes do infrator.

23.7.4. O impedimento de licitar e contratar não afasta:

- I – a obrigação de reparar os danos causados;
- II – a aplicação de multa;
- III – a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do contrato;
- IV – a adoção das demais medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais cabíveis.

23.7.5. A penalidade aplicada será registrada nos cadastros oficiais competentes, observado o disposto na legislação vigente.

23.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

23.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a gravidade da infração justificar a imposição da sanção mais severa.

23.8.2. Constituem hipóteses que poderão ensejar a aplicação da declaração de inidoneidade, dentre outras previstas em lei:

- I – fraude à licitação;
- II – fraude à execução contratual;
- III – apresentação de documento falso;
- IV – corrupção ativa ou passiva;
- V – prática de atos destinados a frustrar os objetivos da contratação;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

VI – manipulação dolosa de indicadores de desempenho;

VII – adulteração de medições;

VIII – falsificação de laudos técnicos;

IX – utilização deliberada de equipamentos, sistemas ou soluções tecnológicas não aprovadas pela Administração;

X – qualquer outra conduta dolosa que comprometa gravemente a legalidade, a moralidade administrativa, a competitividade do certame ou a adequada execução contratual.

23.8.3. A declaração de inidoneidade impedirá o sancionado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, observado o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.8.4. A aplicação da penalidade dependerá da instauração de processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

23.8.5. A declaração de inidoneidade não afasta:

I – a obrigação de reparar integralmente os danos causados;

II – a cobrança das multas eventualmente aplicadas;

III – a responsabilização civil e penal do infrator.

23.8.6. A sanção aplicada será registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais cadastros oficiais previstos na legislação.

23.9. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

23.9.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste Edital dependerá da instauração de processo administrativo sancionador, assegurados ao interessado o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e a decisão motivada da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.9.2. O processo administrativo sancionador poderá ser instaurado de ofício pela Administração ou mediante representação da fiscalização, da gestão contratual, de órgão de controle interno ou externo, ou em decorrência da apuração de irregularidades verificadas durante a licitação ou a execução contratual.

23.9.3. O interessado será formalmente cientificado da instauração do processo administrativo, contendo a descrição dos fatos, a indicação das infrações imputadas, os fundamentos legais e regulamentares aplicáveis e a sanção em tese cabível.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

23.9.4. O licitante, fornecedor registrado ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da ciência da intimação.

23.9.5. Durante a instrução poderão ser produzidas todas as provas admitidas em direito, inclusive documentos, perícias, inspeções, diligências, oitivas, manifestações técnicas e jurídicas, assegurada a participação do interessado.

23.9.6. Encerrada a instrução, será elaborado relatório circunstanciado contendo:

- I – descrição dos fatos;
- II – análise das provas produzidas;
- III – enquadramento jurídico da conduta;
- IV – indicação das circunstâncias agravantes e atenuantes;
- V – proposta fundamentada de decisão.

23.9.7. A decisão administrativa será motivada e indicará, quando cabível:

- I – a infração praticada;
- II – a sanção aplicada;
- III – sua fundamentação legal;
- IV – o prazo de vigência da penalidade;
- V – os recursos cabíveis.

23.9.8. A instauração do processo administrativo sancionador não impede a adoção de medidas cautelares necessárias à preservação do interesse público, observadas as garantias legais.

23.10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

23.10.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.10.2. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior para julgamento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

23.10.3. A autoridade competente decidirá o recurso no prazo legal, mediante decisão motivada.

23.10.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.10.5. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.10.6. A decisão proferida em grau recursal encerrará a instância administrativa, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

23.11. DA REABILITAÇÃO

23.11.1. A reabilitação do licitante, fornecedor registrado ou contratado observará o disposto no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.11.2. A reabilitação poderá ser requerida após o cumprimento do prazo mínimo legal da sanção aplicada, desde que o interessado comprove, cumulativamente:

I – a reparação integral dos danos causados à Administração, quando exigível;

II – o cumprimento das obrigações decorrentes da sanção aplicada;

III – a adoção de medidas destinadas a prevenir a repetição da conduta infracional;

IV – o atendimento dos demais requisitos previstos na legislação aplicável.

23.11.3. O pedido será analisado pela autoridade competente, mediante decisão motivada.

23.12. DO REGISTRO DAS SANÇÕES

23.12.1. As sanções administrativas aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais cadastros oficiais previstos na legislação vigente.

23.12.2. Os registros observarão os prazos, critérios e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

23.12.3. A exclusão dos registros ocorrerá nas hipóteses legalmente previstas, inclusive em decorrência da reabilitação do sancionado ou do término dos efeitos da penalidade.

23.13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

23.13.1. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando admitido pela legislação e desde que observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e individualização da pena.

23.13.2. A aplicação das sanções administrativas não afasta:

I – a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros;

II – a adoção das medidas judiciais cabíveis;

III – a responsabilização civil, administrativa e penal do infrator.

23.13.3. O disposto neste Capítulo aplica-se, no que couber, ao licitante, adjudicatário, fornecedor registrado, contratado, subcontratado autorizado e demais responsáveis pela execução do objeto.

23.13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.846/2013, a legislação correlata, os princípios do Direito Administrativo e as normas internas do CIMARG.

23.13.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão da Ata de Registro de Preços, do contrato administrativo ou de outros instrumentos decorrentes da contratação, quando presentes os pressupostos legais e contratuais.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

1 – Anexo I – Termo de Referência;

1.1 – Anexo I-A – Caderno de Especificações Técnicas;

1.2 – Anexo I-B – Composição de Orçamentos e Preços;

2 – Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

3 – Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo;

4 – Anexo IV – Cadastro de Reserva;

5 – Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

6 – Anexo VI – Calendário de Execução.

23.15. A participação na presente licitação implica o conhecimento, a compreensão e a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas, na Composição de Orçamentos e Preços, na Minuta da Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato Administrativo e nos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO GRANDE
Rua: Sebastião Barnabé Passos Júnior, 70, Residencial Alphaville, Lavras/MG
CEP: 37.203-676 E-mail: licitacoes@cimarg.mg.gov.br
Telefone: (35) 3821 - 4566 – (35) 988180208 - CNPJ: 21.270.505/0001- 46

demais documentos que integram o presente procedimento licitatório, responsabilizando-se a licitante pela observância de todas as disposições neles contidas.

23.16. O presente procedimento licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, das normas aplicáveis aos consórcios públicos, das regulamentações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das normas relativas à eficiência energética, da legislação ambiental aplicável, das normas internas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

23.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente, observadas as disposições da legislação aplicável, os princípios que regem as contratações públicas e o interesse público, podendo ser solicitada, quando necessária, manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno do CIMARG.

Lavras/MG, 14 de julho de 2026.

BIANCA RIOS BARRETO FRANCO

Agente de Contratação

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Grande – CIMARG